



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

PLANO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE SANTA CATARINA

Versão 1.0 - 15.06.2020

Página | 1



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Histórico de versões:

Versão	Data	Descrição
0.1	01.06.2020	Elaboração da versão inicial para avaliação no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas.
0.2	02.06.2020	Alterações da DG
0.3	05.06.2020	Sugestões do CPGE e do Gabinete de Crise
1.0	15.06.2020	Versão aprovada pela Presidência



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
OBJETIVOS	8
Objetivo Geral	8
Objetivos específicos	8
DEFINIÇÃO DO MOMENTO PARA A RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS	10
EIXOS TEMÁTICOS	12
Gestão de pessoas e implementação de medidas de distanciamento social	12
Promoção de cultura de atenção aos procedimentos de higiene e desinfecção pessoal	16
Implementação de medidas de controle da qualidade do ar	18
Protocolos de proteção individual e recomendações para trabalhos específicos	19
Recomendações para o funcionamento da Sala de Sessões do Pleno:	22
Recomendações para o serviço de transporte (motoristas):	23
Recomendações para os servidores em deslocamentos a serviço:	23
Recomendações para a Seção de Saúde:	24
Estabelecimento de mecanismos eficientes e constantes de comunicação	25
Sanitização de ambientes	26
Métodos para a higienização e desinfecção de ambientes [SAO]	27
Produtos a serem utilizados na desinfecção das superfícies: [SAO]	28
Orientações sobre higienização e desinfecção de superfícies específicas:	29
Monitoramento das ações	31
ATIVIDADES PRÉVIAS	32
UNIDADES COM RETOMADA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL	34
REFERÊNCIAS	35
ANEXOS	
Anexo I – Cartaz higiene das mãos com água e sabão / álcool gel 70%	40
Anexo II – Cartaz higiene simples das mãos	42
Anexo III - Cartaz uso correto álcool gel 70%	44
Anexo IV - Cartaz Informações Gerais COVID-19	46
Anexo V - Nota Técnica da Anvisa sobre Máscaras	48
Anexo VI - Cartilha sobre uso das máscaras de tecido	60



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Anexo VII - Protocolo para servidores com suspeita de infecção respiratória	89
Anexo VIII - Medidas de isolamento domiciliar e cuidados domésticos para todos pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal	108
Anexo IX - Argumentos sobre a não utilização de termômetros infravermelhos na retomada do trabalho presencial do TRES	139



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

APRESENTAÇÃO

O presente documento institucional consiste na sistematização de medidas a serem adotadas para **possibilitar o retorno das atividades presenciais** nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina com a **máxima redução do risco de exposição** do público interno e externo ao contágio do novo coronavírus.

O escopo primordial deste documento é identificar, planejar, organizar e uniformizar as ações indispensáveis para o retorno presencial, com a análise pormenorizada das intervenções necessárias, tanto na esfera procedimental como na comportamental, para que o desempenho das competências constitucionais não seja comprometido.

A confecção deste instrumento é estruturada em eixos temáticos considerados prioritários para a atuação da Administração, possibilitando a adoção de medidas específicas e integradas voltadas à mitigação de riscos de contágio da COVID-19, elaborados com base nas melhores práticas e nas inovações empregadas pelos setores público e privado.

Importa salientar que as medidas previstas neste documento se fundamentam e são complementares a outras já adotadas no âmbito deste Tribunal, notadamente a partir da publicação das Portarias P n. 46/2020, n. 47/2020 e n. 51/2020, que estabelecem medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da COVID-19, suspendem o atendimento presencial ao público no âmbito da Justiça Eleitoral Catarinense e disciplinam o plantão extraordinário, respectivamente, assim como a Portaria DG n. 60/2020, a qual institui o Gabinete de Crise para acompanhamento da situação do vírus causador da COVID-19, além de controles internos e outras ações para prevenção, tratamento e mitigação dos riscos identificados no âmbito da Secretaria de Gestão de Pessoas.

O Tribunal reconhece a importância e a criticidade do processo eleitoral e estará preparado para qual seja a decisão do Congresso Nacional sobre a data das Eleições 2020.

Com essas considerações, importante destacar que este plano possui as seguintes **premissas**:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

1. A Presidência do Tribunal regulamentará a aplicação deste plano para toda a Justiça Eleitoral catarinense.
2. A atual orientação da Administração - e do TSE (conforme reunião com o Diretor-Geral do TSE, realizada em 05/06/2020) - é de **priorização do trabalho remoto** para todos os serviços em que isso for possível, em todas as áreas do Tribunal.
3. A decisão sobre a oportunidade e a necessidade de retorno ao trabalho presencial caberá aos gestores de cada unidade em conjunto com a Administração, quando identificadas atividades imprescindíveis à realização das eleições e que não possam ser realizadas remotamente.
4. Este plano **não tem por finalidade estabelecer calendário para retorno do trabalho presencial**, mas somente premissas para que a Administração possa implementar o retorno das atividades presenciais com segurança.
5. A realização de atividades presenciais deverá ser condicionada à anuência do titular da Unidade.
6. O faseamento da retomada de atividades presenciais deste plano trata de **limites** institucionais para toda a Justiça Eleitoral catarinense, desde que já controlada a situação sanitária relacionada à pandemia.
7. Todos os serviços essenciais que exijam presença de servidores ou colaboradores às instalações físicas do Tribunal deverão ser **realizados nos termos deste plano**, cabendo à Administração avaliar eventuais exceções, as quais demandem supressão de exigências aqui estabelecidas.
8. Os gestores das áreas e unidades são responsáveis pela aplicação deste plano, devendo disseminar as informações nele constantes, recorrendo à SGP sempre que houver dúvida sobre a execução das ações aqui previstas.
9. A partir da aprovação deste plano, as áreas responsáveis deverão, em prazo a ser estabelecido pela Administração, avaliar as medidas individuais a elas atribuídas para: (1) quantificar o **tempo necessário à sua implementação**, (2) identificar sua **viabilidade** (operacional, orçamentária e de eficácia) e (3) estabelecer sua **duração**, se transitórias ou permanentes.
10. Este plano não se encerra com sua apresentação inicial e será **constantemente avaliado e versionado**, observando-se a realidade da pandemia, os estudos de saúde, as orientações sanitárias, o calendário eleitoral e as determinações do TSE e do TRE-SC.
11. O completamento do retorno dos grupos de servidores ocorrerá de acordo com o monitoramento das condições de saúde e das necessidades de serviço, em data a ser avaliada oportunamente pela Presidência.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

12. Caso constatada a ocorrência de contágio por Covid-19 entre os servidores que prestam trabalho presencial nas instalações do Tribunal, as unidades que possam ter tido contato serão inseridas em plano de quarentena epidemiológica nos termos do Anexo, com afastamento por 14 dias a contar do último contato físico, passando a realizar o trabalho remotamente.
13. Grupos de risco, pais com filhos em idade escolar e outros casos específicos serão tratados em regulamentações apartadas, de modo a garantir a saúde dos servidores e colaboradores de acordo com as normas de segurança de saúde.
14. As atividades relacionadas ao planejamento das eleições serão atualizadas segundo as exigências deste plano, submetendo-se à Administração qualquer necessidade de redução de escopo ou de qualidade da atividade.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

OBJETIVOS

Objetivo Geral

O objetivo geral deste plano é definir as diretrizes e os protocolos de segurança necessários para a retomada gradual e responsável das atividades presenciais no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, de modo a preservar a saúde de servidores, colaboradores e usuários dos serviços eleitorais, reduzindo o risco de contágio e disseminação do novo coronavírus, com decisões baseadas em dados epidemiológicos e evidências científicas.

Objetivos específicos

- ❖ Promover a manutenção do bem-estar físico e mental do corpo funcional;
- ❖ Estabelecer parâmetros para a definição do cronograma de retomada gradual das atividades presenciais;
- ❖ Fixar as diretrizes de enfrentamento da pandemia para o retorno seguro das atividades presenciais;
- ❖ Proporcionar uma abordagem integrada das ações indispensáveis à retomada gradativa das atividades presenciais, com a inclusão de todas as dimensões afetadas para ação coordenada entre as unidades;
- ❖ Definir os eixos de atuação prioritários para mitigar os impactos negativos da crise sanitária nas atividades desenvolvidas pelo Tribunal;
- ❖ Definir os responsáveis pelas ações que deverão ser implementadas, em curto e médio prazo, para proporcionar as condições favoráveis para retorno seguro das atividades presenciais;
- ❖ Monitorar as unidades que precisam prioritariamente retomar serviços mediante atividades presenciais;
- ❖ Elencar as atividades prévias necessárias para viabilizar a retomada do trabalho presencial, identificando as unidades responsáveis por sua execução.

Não são objetivos deste plano:

- ❖ Determinar datas para retorno do trabalho presencial;



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

- ❖ Criar atribuições regulamentares para os gestores do Tribunal;
- ❖ Estabelecer em detalhes quais atividades devam ser remotas e quais devam ser presenciais;
- ❖ Obrigar a realização de trabalho presencial para casos em que a alternativa de trabalho remoto seja suficiente à entrega do produto.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

DEFINIÇÃO DO MOMENTO PARA A RETOMADA DOS TRABALHOS PRESENCIAIS

Recomenda-se o início da retomada das atividades presenciais condicionado aos quatro requisitos abaixo descritos.

a) Situação epidemiológica local classificada como "baixo risco", quando as curvas de novos casos e transmissibilidade já estiverem achatadas e com tendência de queda constante.

Classificação do risco em:

Alto: Elevado números de novos casos de COVID-19 OU alta ocupação de leitos de UTI. **Recomendação:** Continuar em trabalho remoto. Monitorar dados epidemiológicos a cada 7 dias.

Médio: Estável o número de novos casos OU ocupação adequada de leitos de UTI. **Recomendação:** Iniciar adequação do ambiente laboral. Monitorar dados epidemiológicos a cada 7 dias. Manter todas as recomendações de distanciamento social no ambiente laboral.

Baixo: Baixo número de novos casos, baixa ocupação de leitos de UTI, testes disponíveis para sintomáticos e suspeitos. **Recomendação:** Realizar retomada gradual do trabalho presencial. Reavaliar a cada 7 dias a classificação do Estado determinar que os protocolos sejam relaxados ou intensificados.

b) Preparo adequado do ambiente laboral às recomendações de prevenção à COVID-19;

c) Disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva; e

d) Análise por parte dos gestores a fim de identificar as unidades que necessitam de trabalho presencial e organizar a ordem e forma de trabalho no retorno gradual.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Verificados os requisitos acima, deverá a **Administração estabelecer nova regulamentação** que permita a implementação deste Plano. *[Presidente, CPGE]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

EIXOS TEMÁTICOS

A estrutura do presente instrumento parte da definição dos eixos temáticos considerados prioritários para a atuação da Administração na gestão da crise ora enfrentada.

Partindo desse pressuposto, a retomada do trabalho presencial, sem descuidar da necessidade de reanálise contínua das medidas adotadas para verificação de sua efetividade, será implementada a partir dos sete eixos temáticos abaixo estabelecidos.

1. Gestão de pessoas e implementação de medidas de distanciamento social.
2. Promoção de cultura de atenção aos procedimentos de higiene e desinfecção pessoal.
3. Implementação de medidas de controle da qualidade do ar.
4. Estabelecimento de protocolos de proteção individual e recomendações para trabalhos específicos.
5. Estabelecimento de mecanismos eficientes e constantes de comunicação.
6. Implementação de medidas de sanitização de ambientes.
7. Monitoramento.

1. Gestão de pessoas e implementação de medidas de distanciamento social

Retomada da atividade presencial de forma faseada: primeiros 30 dias retorno de até 25% da força de trabalho, após mais 30 dias retorno de até 50% do total da força de trabalho e assim progressivamente. Pessoas pertencentes ao grupos de risco deverão ficar na última fase para retorno ao trabalho presencial.

Levantamento da força de trabalho enquadrada como grupo de risco no quadro efetivo do Tribunal: *[SGP]*

- ❖ Indivíduos acima de 60 anos, mesmo que não tenham nenhum problema de saúde associado.
- ❖ Indivíduos que apresentem pneumopatias (incluindo asma).
- ❖ Indivíduos com tuberculose de todas as formas (há evidências de maior complicação e possibilidade de reativação).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

- ❖ Indivíduos que apresentem cardiovasculopatias (incluindo hipertensão arterial sistêmica), nefropatias, hepatopatias, doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus).
- ❖ Indivíduos com transtornos neurológicos e do desenvolvimento que podem comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesão medular, epilepsia, paralisia cerebral, síndrome de Down, acidente vascular encefálico – AVE ou doenças neuromusculares).
- ❖ Indivíduos que apresentem imunossupressão associada a medicamentos (corticoide, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa), neoplasias, HIV/aids ou outros.
- ❖ Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal (IMC) ≥ 40 em adultos).
- ❖ Gestantes e puérperas (mulheres que deram à luz há menos de 3 meses, ou que tiveram aborto ou perda fetal).

Considerar jornadas de trabalho presencial alternadas, dois turnos de trabalho e/ou horário reduzido (devendo a carga horária complementar ser realizada em trabalho remoto em período parcial). O retorno completo do trabalho presencial deverá estar condicionado à evolução da pandemia. *[Gestores]*

Priorizar o trabalho remoto ao maior número de servidores e especialmente aos servidores que estejam ou que tenham dependentes classificados nos grupos de risco. Caso seja indispensável a presença de alguém pertencente ao grupo de risco no trabalho presencial, deve ser dada preferência ao trabalho interno, sem contato com público externo, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho. *[Presidente; DG; Gestores]*

Realizar estudo do *layout* dos ambientes de trabalho, visando a atender aos requisitos de distância mínima segura entre as estações de trabalho dos servidores e/ou uso de barreiras físicas quando possível; essa análise deve ser ainda mais crítica nos ambientes com atendimento ao público externo. Reorganizar todas as estações de trabalho de modo a manter uma distância mínima de 2 metros entre si ou, quando inviável, que algumas sejam desativadas, com sinalização indicativa, mantendo o distanciamento entre os profissionais. Se necessário, redesenhar layouts, realocar computadores, impressoras, deslocar pontos de força de energia. *[SAO; STI; Gestores]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Definir medidas de controle de acesso e fluxo de pessoas nas dependências do Tribunal, aumentando dentro do possível a restrição de acesso do público externo aos ambientes internos do Tribunal e recomendar o uso obrigatório de higienização das mãos com álcool gel 70% e máscaras faciais por todos aqueles que transitem nas instalações do Tribunal, orientando para sua correta utilização, troca e higienização. *[SAO; Gestores]*

Orientar a todos que qualquer contato físico, seja entre colegas, seja no atendimento ao público, representa risco de possível contágio. *[ASCOM, SGP]*

Definir a capacidade máxima de ocupação por pessoas simultaneamente em cada ambiente (1 pessoa a cada 4 m²). Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes. Exemplo: considerando 32 m² de área livre para circulação e permanência de pessoas, tem-se: 32 m² dividido por 4 m² = 8 pessoas no máximo no local ao mesmo tempo. *[SAO]*

Realizar marcações de distanciamento no piso dos locais de atendimento ao público, locais onde possam se formar filas para atendimento, frentes de elevadores e nas portarias, com no mínimo 2 metros de distância entre os pontos, utilizando adesivo, fita gomada ou fita colorida. Nos locais onde há profissionais da segurança, estes deverão orientar os usuários a manter distanciamento social nos espaços de espera de atendimento e demais áreas de circulação dos prédios. *[SAO; Gestores]*

Retirar ou sinalizar desativação de bancos com muitos assentos ou mesas próximas para evitar aglomeração. *[SAO; Gestores]*

Definir o fluxo de circulação interna (corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e de saída), demarcando o local de entrada e saída de forma visual e inteligível e que garanta o distanciamento necessário entre as pessoas, especialmente na área destinada ao público nos cartórios eleitorais. *[SAO; Gestores]*

Colocar anteparo físico (placas de vidros, acrílicas ou janelas do tipo *drive-thru*) nos locais de atendimento ao público e balcão das portarias, visando proteção contra respingos de gotículas respiratórias de outras pessoas ou fornecer aos servidores desses setores máscaras faciais do tipo "*face-shield*". *[SAO]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Retirar todos os objetos desnecessários de cima das mesas, estações de trabalho e balcões (material de escritório, enfeites, etc) e efetuar a guarda destes em gavetas ou armários para evitar possível contaminação cruzada. *[Todos]*

Uso de elevadores:

- ❖ Restringir o uso dos elevadores a, no máximo, 30% da sua capacidade total, afixando cartaz indicativo do número limite de usuários em todos os andares e no interior destes. *[SAO]*
- ❖ Demarcar no chão dos elevadores os espaços reservados aos usuários. *[SAO]*
- ❖ Disponibilizar em todos os andares, próximo aos elevadores, dispensadores de álcool gel para higiene das mãos. *[SAO]*
- ❖ Evitar encostar-se nas paredes da cabine. *[Todos]*

Priorizar agendamentos de horários para atendimento ao público a fim de distribuir o fluxo de pessoas. Realizar atendimento de maneira individualizada, restringindo, sempre que possível, a presença de acompanhantes. *[STI; Todos]*

Para atendimento de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos e aquelas de grupos de risco, conforme autodeclaração: estabelecer horários ou setores exclusivos de atendimento. Conferir atendimento preferencial, garantindo fluxo ágil para que permaneçam o mínimo tempo possível. *[Todos]*

Não permitir o acesso de pessoas para atendimento presencial sem o uso de máscaras. *[Presidente; CPGE; Todos]*

Restringir eventos e reuniões ao número máximo de 10 pessoas, respeitando as distâncias mínimas preconizadas. Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social e minimizar o número de participantes. Estimular contatos telefônicos e por aplicativos, bem como realização de reuniões virtuais mesmo quando os participantes estiverem no ambiente do Tribunal. *[Presidente; CPGE; Todos]*

Reduzir deslocamentos e viagens não essenciais durante a pandemia. *[Todos]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Estimular o uso de meios alternativos digitais para entrega de documentações relativas a condições de saúde (atestado, laudos), aumentando o prazo e/ou postergando a apresentação e entrega do documento físico original. *[Gestores]*

Os trabalhadores terceirizados devem ter trocas de turno e intervalos de trabalho organizados de modo a reduzir o número de pessoas simultaneamente em ambientes fechados como vestiários e espaços de descanso. Os usuários desses ambientes devem ser orientados a manter distância mínima de 2 metros entre eles, devendo ser intensificada a realização dos procedimentos de limpeza e desinfecção nesse locais. *[Gestores de contrato]*

Estabelecer medidas para proteger trabalhadores terceirizados e servidores quando da prestação de serviços dentro do Tribunal ou na entrega de compras. *[SAO; Gestores de contrato]*

Monitorar os casos positivos e suspeitos de COVID-19 entre servidores, colaboradores e familiares no âmbito do TRESA. *[SGP]*

Acompanhar os efeitos deletérios do isolamento social entre o público interno do Tribunal para possível intervenção. *[SGP]*

Promover treinamento de lideranças para desenvolvimento das habilidades e competências comportamentais “soft skills”. *[SGP; EJESC]*

Intensificar ações voltadas à manutenção do bem-estar físico e mental do público interno. *[SGP]*

Seguir o protocolo para servidores que apresentem sintomas de Síndrome Gripal, independentemente de terem feito ou não teste laboratorial para COVID-19, pois deverão ser tratados como casos suspeitos de coronavírus, conforme protocolo específico (anexo VIII). *[SGP]*

2. Promoção de cultura de atenção aos procedimentos de higiene e desinfecção pessoal



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Prover condições para adequada higienização das mãos: deixar banheiros com fácil acesso e com placas sinalizadoras. É importante que os locais disponham de sabonete líquido e água corrente para estimular a correta higienização das mãos e toalheiro com papel toalha para secagem das mãos que possibilite o uso sem o toque. Disponer de lixeiras com tampa e acionamento por pedal. Nesses locais, recomenda-se fixar cartazes com orientações sobre a adequada higienização das mãos. *[SAO]*

De acordo com a Portaria P n. 46/2020, que estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Justiça Eleitoral de Santa Catarina, é facultada aos servidores a realização dos procedimentos para o registro manual da jornada de trabalho no sistema eletrônico. O registro biométrico do ponto exige o contato do dedo na máquina, o que é risco inegável de contaminação e infecção cruzada entre os usuários. Desta forma, sugere-se que os servidores sejam estimulados a não utilizar o ponto biométrico. *[DG]*

Disponibilizar álcool gel 70% em dispensadores de fácil utilização para a higiene das mãos nas recepções dos prédios, bem como no hall dos elevadores de todos os andares e em todas as salas de trabalho. Nos cartórios eleitorais ou áreas de atendimento ao público externo deve ser disponibilizado também álcool gel 70% para uso do público a ser atendido. O álcool gel 70% deve ser utilizado a cada atendimento ou manipulação de documentos. *[SAO]*

Fornecer máscaras de tecido em quantidade suficiente a todos os servidores e estagiários que retornarem ao trabalho presencial (uma para cada 2 horas de trabalho, prevendo 2 dias de uso, a fim de possibilitar a lavagem pelos usuários). *[SAO]*

Fornecer máscaras descartáveis para os Juízes do Pleno sempre que houver Sessão presencial. *[SAO]*

Orientar magistrados, servidores, colaboradores e estagiários: *[SGP]*

Etiqueta respiratória: utilizar lenço descartável para higiene nasal e ocular; cobrir o nariz e a boca com lenços/papéis descartáveis quando tossir ou espirrar; descartar o lenço utilizado logo após o uso. *[Todos]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Usar máscaras durante todo o expediente, trocando a cada 2 horas ou quando estiver úmida, e manter suas máscaras de tecido e seus EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) sempre limpos e higienizados. *[Todos]*

Usar álcool em gel ou lavar as mãos por no mínimo 20 segundos a cada duas horas, sempre que mudar de ambiente/estação de trabalho ou manusear as máscaras de tecido ou os EPIs. *[Todos]*

Higienizar com frequência os aparelhos celulares pessoais. *[Todos]*

Não compartilhar objetos de uso pessoal e material de escritório especialmente os que são tocados por mão e boca, como celular, computador, canetas, grampeadores, pranchetas, telefones fixos, etc. *[Todos]*

Evitar o uso de adornos e acessórios (anéis, relógios, pulseiras) nas mãos e braços no ambiente de trabalho. *[Todos]*

Portar o menor número de objetos possíveis consigo durante o expediente do trabalho. *[Todos]*

Não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico. *[Todos]*

Não compartilhar panos, talheres, copos e pratos ao utilizar a copa. Esses utensílios devem ser trazidos de casa por cada pessoa que for utilizá-los. A utilização da copa deverá ser individual, ou seja, uma pessoa por vez. *[Todos]*.

Não tocar o rosto, mais especificamente as mucosas da boca, nariz e olhos. *[Todos]*

3. Implementação de medidas de controle da qualidade do ar

Estimular a manutenção de todos os ambientes ventilados por ar natural, com janelas abertas e portas internas abertas, com circulação cruzada de ar sempre que possível. *[ASCOM; Todos]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Garantir a limpeza e manutenção periódica dos componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, quando o uso destes for imprescindível. *[SAO]*

Identificar e isolar áreas críticas, confinadas e sem ventilação. *[SAO; Gestores]*

4. Protocolos de proteção individual e recomendações para trabalhos específicos

Reavaliar os protocolos de atendimento de natureza presencial. *[Gestores]*

Classificar o risco de exposição do corpo funcional ao SARS-COV-2 de acordo com a pirâmide de risco ocupacional elaborada pela *Occupational Safety and Health Administration - OSHA*, que classifica os riscos em: MUITO ALTO, ALTO, MÉDIO e MENOR, a fim de elaborar protocolo para proteção ocupacional conforme a classificação de risco. *[SGP]*

Especificar e fornecer EPIs necessários para os usuários internos, observada a especificidade das áreas de atuação, de forma criteriosa, tendo em vista a escassez de recursos e a dificuldade de reposição imediata. *[SAO; SGP]*

A respeito de máscaras de tecido, o Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Portaria SES n. 235, de 08.04.2020, recomenda o uso de máscaras para todo cidadão, e a Anvisa estabelece orientações gerais sobre o uso de máscaras faciais não profissionais. O TRESA, por meio do PAE n. 13.254/2020, realizou a aquisição de 8.000 máscaras de tecido, a serem distribuídas aos servidores e estagiários na retomada do trabalho presencial. O cálculo para aquisição previu a quantidade de servidores e estagiários, o tempo recomendado de uso do produto e a reposição diária após lavagem e reutilização. *[SAO]*

Fiscalizar o fornecimento de EPIs pelas empresas contratadas. *[SAO]*

Orientar ao funcionamento de setores específicos no Tribunal, tais como apoio ao Pleno, saúde, transportes e os que demandem atividade externa. *[SGP]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Sugestão de protocolo para proteção ocupacional durante a pandemia pelo novo coronavírus de acordo com a classificação OSHA				
Tipo de Cenário	Público-alvo no Cenário	Risco de Exposição ao SARS-COV-2 (OSHA)*	Recomendação para proteção individual e coletiva	Referências
Instalações Judiciárias e Administrativas	Servidores, colaboradores e estagiários das áreas judiciárias e administrativas	RISCO MENOR (Atenção)	<ul style="list-style-type: none">- Máscaras de tecido**;- Álcool gel 70% nas salas de trabalho e copas;- Álcool líquido 70% e toalhas de papel nas copas.	<ul style="list-style-type: none">- Nota Informativa n. 3/2020 - CCGAP / DESF/SAPS/MAS do Ministério da Saúde.- Nota de Esclarecimento da Sociedade Brasileira de Infectologia de 02.04.2020.- Nota Técnica da Anvisa sobre Orientações Gerais.- Máscaras faciais de uso não profissional, de 03.04.2020.- Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco. Recomendações de engenharia de segurança do trabalho contra o novo coronavírus. Recife: ANEST, 2020
Atendimento ao público externo dentro das instalações do Tribunal e dos Cartórios Eleitorais	Servidores, colaboradores e estagiários	RISCO MÉDIO	<ul style="list-style-type: none">- Máscaras de tecido**;- Álcool gel 70% nas salas de trabalho, copas e nos balcões de atendimento para o público externo;- Álcool líquido 70% e toalhas de papel nas copas;- Anteparo físico (placas de vidros ou acrílicas) entre os funcionários e o público externo <u>ou</u> uso de protetor facial (<i>face shield</i>) ***.	<ul style="list-style-type: none">- Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco. Recomendações de engenharia de segurança do trabalho contra o novo coronavírus. Recife: ANEST, 2020
Serviço Externo	Motoristas, Servidores, colaboradores e estagiários que executem serviço externo	RISCO MÉDIO	<ul style="list-style-type: none">- Máscaras de tecido**;- Protetor facial (<i>face shield</i>) ***;- Álcool gel 70% de uso individual;- papel toalha (lenços de papel) em embalagem para uso individual.- Para os motoristas: álcool líquido 70% (para desinfecção de superfícies do veículo).	



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Instalações da Seção de Saúde, andar térreo (onde há a recepção e o atendimento de pacientes)	Servidores administrativos lotados na Seção de Saúde no andar térreo, onde os pacientes são atendidos	RISCO ALTO	<ul style="list-style-type: none">- Máscara cirúrgica;- Protetor facial (<i>face shield</i>)***;- Avental com mangas longas;- álcool gel 70% no posto de trabalho da recepção e em dispenser para uso dos pacientes;- Álcool líquido 70% na recepção (para desinfecção de superfícies) ao longo do dia.	<ul style="list-style-type: none">- Nota Técnica GVIMS / GGES / ANVISA n. 04/2020 sobre "Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2)".- Procedimento Operacional Padronizado do Ministério da Saúde sobre "Equipamento de proteção Individual e Segurança no Trabalho para Profissionais de Saúde da APS no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo coronavírus (COVID-19)", versão 02.03.2020.- Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2009
	Profissionais de Saúde em atendimento e procedimentos que não gerem aerossóis	RISCO ALTO	<ul style="list-style-type: none">- Máscara cirúrgica;- Óculos de proteção;-Protetor facial (<i>face shield</i>)***;- Avental com mangas longas;- Luvas de procedimento;- álcool gel 70% nos postos de trabalho;- papel toalha nos postos de trabalho;- Álcool líquido 70% (para desinfecção de superfícies).	
	Profissionais de Saúde que realizam procedimentos que gerem aerossóis	RISCO MUITO ALTO	Detalhado no PAE n. 14.590/2020 (Reestruturação do Atendimento Odontológico no TRESA)	
	Servidores e colaboradores com síndrome gripal ou sintomatologia respiratória que busquem	N/A	<ul style="list-style-type: none">- Deverão receber máscara cirúrgica;- Fazer a higiene das mãos assim que chegar;- Usar lenços de papel (espirro, tosse);	



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

	atendimento ou orientações na Seção de Saúde		- álcool gel 70% disponibilizado na recepção.	
<p>* Occupational Safety and Health Administration - OSHA. Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para a COVID-19. Departamento de Trabalho dos EUA. Administração de Saúde e Segurança Ocupacional. OSHA 3990-03 2020.</p>				
<p>** O benefício do uso da máscara pela população assintomática ainda não está bem definido e apresenta divergências na literatura. No entanto, considerando o número crescente de casos de COVID-19 e a dificuldade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras de tecido pela população em geral como método de barreira importante quando combinado com os demais cuidados de higiene já preconizados e o distanciamento social. As máscaras de tecido não são consideradas EPIs.</p> <p>O TRESA já adquiriu as máscaras de tecidos a serem distribuídas aos servidores e colaboradores (PAE n. 13.254/2020).</p>				
<p>*** Em se tratando dos estabelecimentos gerais de trabalho, não havendo a possibilidade de manutenção do distanciamento social mínimo de 2m entre os trabalhadores ou clientes, ou a adoção de barreiras de proteção coletiva, como anteparos de vidro, acrílico ou material similar, deverá ser utilizada proteção facial (<i>face shield</i>) pelos profissionais, considerando-se a possibilidade de contaminação por aspersão de gotículas diretamente nos olhos. NOTA: Os protetores faciais são de uso individual, reutilizável, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70%.</p>				

Recomendações para o funcionamento da Sala de Sessões do Pleno:

O acesso à Sala de Sessões do Pleno deverá ser restrito às pessoas envolvidas nas Sessões. [S]

Deve haver planejamento quanto à logística das Sessões a fim de evitar aglomerações. [S]

Durante a Sessão, as pessoas deverão ser dispostas na sala com a maior distância possível entre elas (mínimo 2 metros), demarcando-se os lugares disponíveis. [S]

Disponibilizar álcool gel 70% e lenços de papel (papel toalha) para os Membros da Corte bem como para todos os participantes da Sessão. [SAO; S]

Todos os participantes devem estar utilizando máscaras. [Todos]



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Não deve ser realizada Sessão com pessoas que apresentem sintomas respiratórios, as quais poderão utilizar as ferramentas de participação remota. *[Todos]*

Recomendações para o serviço de transporte (motoristas):

Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. *[Todos]*

Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do ar. *[Todos]*

Os motoristas devem observar: *[SAO]*

- ❖ a higienização do seu posto de trabalho, pela desinfecção, com álcool líquido 70% ou outro sanitizante substituto, do volante, maçanetas, assentos e demais superfícies do interior do veículo que são mais frequentemente tocadas pelas pessoas.
- ❖ a utilização de álcool gel quando não houver disponibilidade de água e sabão para higienizar as mãos com frequência.
- ❖ evitar passar a mão na boca, olhos, nariz e no rosto.
- ❖ higienizar objetos pessoais como celulares e canetas.

Recomendações para os servidores em deslocamentos a serviço:

Manter distância mínima de 2 metros de outras pessoas quando precisar se deslocar a trabalho. *[Todos]*

Utilizar máscara e protetor facial durante toda a diligência e no trajeto, levando consigo um frasco de álcool gel 70% para higienizar as mãos toda vez que tocar em objetos de uso comum. *[Todos]*

Evitar permanecer em ambientes fechados, principalmente quando outras pessoas estiverem usando o mesmo espaço. *[Todos]*

Evitar passar a mão na boca, olhos, nariz e no rosto. *[Todos]*

Higienizar objetos pessoais como celulares e canetas. *[Todos]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recomendações para a Seção de Saúde:

Instalar dispensadores para álcool gel 70% para a higiene das mãos na sala de espera. *[SAO]*

Disponibilizar lenços descartáveis para higiene nasal e lixeira com acionamento por pedal para o descarte dos lenços na sala de espera. *[SAO]*

Não deverão trabalhar na recepção da Seção de Saúde servidores que pertençam a algum dos grupos de risco à COVID-19, assim como não se recomenda a permanência de estagiários nas atividades de atendimento ao público da unidade. Sugere-se a alocação de serviço terceirizado de recepcionista para esta função. *[SAO; SGP]*

Substituir os atuais dispensadores de toalhas de papel nos banheiros por modelo que possibilite a retirada da toalha de papel sem toque (sem ter que girar a lateral). *[SAO]*

Os atendimentos de saúde poderão ser prestados com a utilização de meios tecnológicos de comunicação, devendo ser avaliada de forma individualizada a melhor forma de atender aos pacientes, em especial naqueles casos em que os riscos da exposição do paciente e profissional de saúde são superiores aos benefícios diretos da consulta presencial. *[SGP]*

Ponderar o adiamento de procedimentos de saúde não urgentes, inclusive dos exames periódicos médicos e odontológicos, a critério dos profissionais de saúde e de acordo com a evolução da pandemia. Priorizar o atendimento por telemedicina ou teleodontologia, ambos já reconhecidos pelos respectivos Conselhos Profissionais, a fim de realizar a triagem prévia dos atendimentos presenciais e nos casos onde não houver a necessidade destes. *[SGP]*

Restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença. *[SGP]*

Assegurar distância mínima de 2 metros entre as pessoas nas salas de espera e não manter enfeites nem objetos que possam ser compartilhados, como revistas e brinquedos infantis. *[SGP]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Orientar os pacientes a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter sintomas e/ou resultados positivos para a COVID-19, bem como se alguma pessoa que mora na mesma residência venha a apresentar sintomas. *[SGP]*

Afixar cartazes informativos sobre a necessidade de higienização das mãos, uso de máscara, distanciamento entre as pessoas, limpeza de superfícies, ventilação e limpeza dos ambientes. *[SGP]*

Higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que teve contato. *[SGP]*

Fornecer máscara cirúrgica em casos de paciente com sintomas respiratórios que venham a entrar na Seção de Saúde. *[SGP]*

Todos os servidores ou colaboradores que tiveram contato prolongado (acima de 15 minutos) e próximo (menos de 2 metros) com a pessoa com COVID-19 confirmado devem: ser colocados em trabalho remoto em período integral por 14 dias, retornando ao trabalho presencial apenas após autorização do serviço médico, recebendo orientações sobre medidas de desinfecção e isolamento domiciliar. *[SGP]*

Ao serviço médico da Seção de Saúde caberá informar à chefia do servidor que seja caso suspeito ou confirmado de COVID-19, bem como contactar as pessoas que tiveram contato próximo e prolongado com esse indivíduo no ambiente de trabalho, a fim de monitorar a situação de saúde destas. O ambiente de trabalho do indivíduo com diagnóstico confirmado deverá ser interditado para desinfecção. É preciso limpar todas as superfícies e equipamentos utilizados pelas pessoas isoladas, pois o vírus pode permanecer durante dias em algumas superfícies. Para a desinfecção de superfícies, pode-se utilizar preparações à base 0,1% de hipoclorito de sódio (equivalente a uma colher de sopa de água sanitária/L de água) ou álcool 70%. Outros ambientes utilizados pelos indivíduos afastados (caso confirmado e pessoas próximas) também devem ser desinfetados, tais como banheiro, copa, etc. *[SGP; SAO]*

5. Estabelecimento de mecanismos eficientes e constantes de comunicação



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Essa estratégia visa a garantir que todos conheçam os riscos e os procedimentos adotados.

Estabelecimento de estratégia de comunicação para o público interno e externo, com foco na comunicação assertiva, dinâmica e responsiva que atinja a todos os públicos envolvidos: magistrados, servidores, estagiários, terceirizado e usuários dos serviços, garantindo transparência e eficiência nos serviços prestados pelo Tribunal. *[ASCOM]*

Manter canais de comunicação relacionados à COVID-19 e divulgar conteúdos informativos de acordo com os meios de comunicação disponíveis (site, intranet, whatsapp, mídia indoor, redes sociais). *[Gestores]*

Disponibilizar cartazes, a serem afixados em locais estratégicos do Tribunal, de acordo com a natureza dos ambientes: portarias, salas de trabalho, hall de elevadores, copas, lavabos, bebedouros, etc. com os temas: instruções de higiene; técnica de lavagem das mãos; uso correto de álcool gel; distanciamento e demais cuidados de prevenção ao contágio. *[ASCOM]*

Orientar sobre uso correto do álcool gel 70% e o risco deste à combustão, pela chance de produzir chamas invisíveis e poder causar acidentes e queimaduras. *[SGP]*

Orientar sobre o uso correto das máscaras de tecido e EPIs que venham a ser fornecidos para uso no trabalho. *[SGP]*

Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos de infecção pelo novo coronavírus por servidores, colaboradores, estagiários e seus familiares. *[DG; Gabinete de Crise]*

Redigir, divulgar e promover protocolos de higienização sistemática de equipamentos pessoais. *[SGP]*

6. Sanitização de ambientes

As evidências atuais sugerem que o novo coronavírus pode permanecer viável por horas e até dias em determinadas superfícies, dependendo do material. Portanto, a limpeza de objetos e superfícies, seguida de desinfecção, são medidas recomendadas para



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

a prevenção da COVID-19 e de outras doenças respiratórias virais. Dada essa condição, sugere-se:

- ❖ Reformulação e intensificação das rotinas de limpeza e higienização do ambiente de trabalho e revisão dos procedimentos de desinfecção nos espaços de atendimento ao público e nos equipamentos de uso compartilhado entre o público interno. *[SAO]*
- ❖ Avaliação dos produtos e procedimentos disponíveis do mercado que apresentem maior efetividade na prevenção da COVID-19. *[SGP]*
- ❖ Promoção da limpeza e desinfecção da estação de trabalho (mesas, teclados e mouses) utilizando toalha de papel e álcool líquido 70%, após o turno ou mesmo durante, quando se fizer necessário, a critério do servidor. *[SAO]*
- ❖ Interdição para desinfecção do local de trabalho de pessoa com caso confirmado e das que tiveram contato próximo e prolongado. Outros ambientes utilizados pelos servidores afastados (caso confirmado e pessoas próximas) também devem ser interditados e desinfetados: banheiro, copa etc. *[SAO]*

Métodos para a higienização e desinfecção de ambientes *[SAO]*

Limpeza - refere-se à remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção. A limpeza simples com água e sabão mostra-se eficiente, pois o vírus tem uma camada protetora de gordura que é destruída por esta solução.

Não devem ser usados vassouras e esfregões seco para limpeza de superfícies e objetos, pois as partículas contaminadas podem ser veiculadas no ar e atingir outras superfícies e objetos.

Desinfecção - refere-se ao uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas, ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções. A desinfecção pode ser feita utilizando álcool 70% líquido ou os substitutos abaixo descritos.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Produtos a serem utilizados na desinfecção das superfícies: [SAO]

a) Álcool líquido 70%: O produto mais indicado para desinfecção de superfícies é o álcool líquido 70%. Sua utilização é recomendada apenas na desinfecção das superfícies fixas e inanimadas, como objetos e superfícies potencialmente contaminados pelo vírus (maçanetas, corrimãos, mesas, etc).

O álcool líquido 70% deve ser utilizado friccionando-o com um pano por 20 segundos. Dar preferência a frascos do tipo spray de aperto simples, de 50 ml a 100 ml. Nunca deixar o frasco aberto, pois a evaporação do álcool do produto reduzirá sua capacidade de limpeza. Esse produto deve ser armazenado longe de fontes de calor e do sol, em local limpo, fresco e entre 15°C e 30°C de temperatura.

Como temos observado no mercado o aumento da demanda por produtos contendo álcool 70%, a Anvisa em sua Nota Técnica n. 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA (Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19) fornece informações sobre outras alternativas a serem utilizadas na desinfecção de objetos e superfícies frente ao SARS-Cov-2. As recomendações abaixo pretendem orientar a utilização de produtos desinfetantes para objetos e superfícies, como alternativa ao álcool 70%.

b) Saneantes que podem substituir o álcool 70%: são capazes de desativar o novo coronavírus na desinfecção de objetos e superfícies. Mas é importante seguir as instruções de diluição do produto escolhido, que estão no rótulo. Informações da Anvisa sobre os produtos saneantes que substituem o álcool 70% na desinfecção de superfícies estão na Nota Técnica n. 47/2020 .

A Anvisa recomenda a utilização somente de produtos regularizados, que apresentem no rótulo o número de registro na Anvisa ou de notificação.

Na maioria dos casos, são necessários 10 minutos de contato para inativar os microrganismos. É necessário aguardar esse tempo após a aplicação do produto para que ele faça efeito.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

b.1) Desinfetantes para uso geral: A listagem dos produtos desinfetantes de uso doméstico aprovados pela Anvisa para o combate de microrganismos semelhantes ao novo coronavírus estão disponíveis no site da instituição por meio do link: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saneantes/produtos/>

b.2) Solução diluída de água sanitária: diluir duas colheres e meia de sopa de água sanitária em 1L de água (informação atualizada pela Nota Técnica n. 47/2020, o resultado é uma solução de hipoclorito com uma concentração de 0,5%, recomendada pela Organização Mundial da Saúde – OMS para o combate à COVID-19, atualizada em 23.04.2020). Aplique a solução imediatamente, pois ela é desativada pela luz. O produto pode manchar alguns materiais. Caso ainda reste parte da solução preparada, esta deve ser armazenada em frasco opaco. Nunca misture a solução com outros produtos, pois pode desencadear reações químicas indesejáveis e perigosas. Não utilizar esses produtos caso o operador tenha alergia aos seus componentes. É aconselhável o uso de luvas, máscara e óculos para manuseio seguro dos produtos, pois são corrosivos à pele, olhos e mucosas.

Orientações sobre higienização e desinfecção de superfícies específicas:

Desinfecção de superfícies e objetos frequentemente tocados: interruptores de luz, maçanetas, corrimãos, mesas, telefones, controles remotos, teclados, e outros de material similar podem ser desinfetados pela fricção com pano embebido com álcool 70% por 20 segundos ou substituto; *[SAO]*

Desinfecção de eletrônicos: Para equipamentos eletrônicos, como telefones celulares, computadores, telas sensíveis ao toque, siga as instruções do fabricante para os produtos de limpeza e desinfecção a serem utilizados. Caso nenhuma orientação do fabricante estiver disponível, considere o uso de panos específicos para eletrônicos, umedecidos com álcool isopropílico 70%, de preferência, para desinfetar as telas sensíveis ao toque. Os equipamentos (mouse, teclados, etc) devem ser de uso individual de cada servidor, a fim de evitar contaminação cruzada. *[SAO]*

Limpeza e desinfecção de pisos: A limpeza dos pisos deve ser feita com água e sabão e, posteriormente, a desinfecção com hipoclorito de sódio ou produto próprio para limpeza com ação desinfetante, germicida ou sanitizante, reconhecido pela Anvisa. *[SAO]*

Limpeza e desinfecção dos bebedouros de água: *[Todos]*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

- ❖ Antes do uso do bebedouro o servidor deverá utilizar álcool gel nas mãos.
- ❖ A saída de água do bebedouro também deve ser higienizada com álcool 70%, antes e após o uso, por cada indivíduo.
- ❖ A fim de impedir qualquer contaminação cruzada dos bebedouros, durante o reabastecimento de copos ou garrafas com água, não deve haver contato desses objetos pessoais com a saída da água dos bebedouros.
- ❖ Ao lado de cada bebedouro deverá existir um dispensador com álcool gel 70%, bem como um cartaz com orientações sobre o uso dos bebedouros e sobre a higiene das mãos e da bica do bebedouro.
- ❖ A parte externa do bebedouro deve ser higienizada com água e sabão; a superfície na qual o recipiente para a água é posicionado deve ser desinfetada com álcool 70% pelo menos três vezes ao dia.
- ❖ Disponibilizar copos descartáveis junto aos bebedouros para os visitantes. Esses copos poderão ser de plástico ou papel, desde que os dispensadores possibilitem que os copos fiquem totalmente protegidos e que o usuário consiga pegar um copo sem que exista contato manual com os demais copos.

Limpeza e manutenção dos sanitários: [SAO]

- ❖ Disponibilizar toalhas de papel e sabonete líquido junto ao lavatório de mãos;
- ❖ A limpeza do piso deve ser feita da forma acima descrita no item específico, pelo menos três vezes ao dia.
- ❖ A desinfecção de maçanetas, interruptores, torneiras, pias, válvulas de descarga, vasos sanitários e assento dos vasos, deve ser realizada friccionando um pano embebido em álcool 70% por 20 segundos pelo menos por três vezes ao dia.
- ❖ As portas dos sanitários quando não estão sendo utilizados devem ser mantidas abertas para beneficiar a ventilação.

Orientações sobre trabalhadores dos serviços de limpeza: [SAO]

- ❖ Deverão utilizar EPIs (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado), além das máscaras de tecido.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

- ❖ Sendo possível, é recomendado pela Anvisa o uso de luvas descartáveis. Na impossibilidade, deve-se utilizar luvas de borracha, cuja limpeza e desinfecção deve ser feita com água e sabão seguido de fricção com álcool líquido 70%, por 20 segundos.
- ❖ Recomenda-se guardar os EPIs em armários com compartimento duplo ou armário separado dos pertences pessoais dos trabalhadores.

7. *Monitoramento das ações*

Monitorar os índices de absenteísmo. *[SGP]*

Realizar o monitoramento contínuo da situação epidemiológica e taxa de ocupação de leitos de UTI no Estado a fim de recomendar retorno ao trabalho remoto se necessário. *[SGP; Gabinete de Crise]*

Monitorar estoques de álcool gel 70%, álcool líquido 70%, papel toalha e EPIs no almoxarifado, providenciando a reposição tempestivamente. *[SAO]*

Monitorar o cumprimento de todos os itens relacionados à contratação emergencial em razão da pandemia, bem como estabelecer as atribuições e responsabilidades de cada área. *[SAO]*

Manter o monitoramento e acompanhamento dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19 no Tribunal, entre Servidores, colaboradores, estagiários, bem como os familiares dessas categorias. *[SGP]*

NOTA: *Todas as medidas e recomendações incluídas neste documento são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo SARS-CoV-2 e estão sujeitas a revisão contínua, podendo ser alteradas caso novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas ou se a situação epidemiológica assim exigir.*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ATIVIDADES PRÉVIAS

Atividades	Unidades Responsáveis
Levantar a força de trabalho enquadrada como grupo de risco (servidores, estagiários e terceirizados).	SGP e SAO
Avaliar a Situação Epidemiológica do Estado de SC.	Gabinete de Crise e Seção de Saúde
Identificar as unidades prioritárias para a retomada do trabalho presencial e organizar a ordem e a forma de trabalho no retorno.	Gestores do TRESA
Definir as medidas de controle de acesso, fluxo de pessoas nas dependências do Tribunal e circulação interna.	SAO
Organizar as escalas de trabalho do TRESA em dois turnos.	Gestores do TRESA e SGP
Organizar as escalas de trabalho dos terceirizados para garantir o cumprimento das medidas protetivas dos profissionais.	SAO
Reorganizar as estações de trabalho: distância mínima de 2 metros entre elas, ou quando inviável, que algumas sejam desativadas, com sinalização indicativa. Se necessário, redesenhar <i>layouts</i> , realocar computadores, impressoras, deslocar pontos de rede e força de energia.	SAO e STI
Delimitar a capacidade máxima de pessoas por m ² com sinalização indicativa de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes (1 pessoa a cada 4m ²).	SAO e ASCOM
Desativar ou retirar cadeiras, bancos com múltiplos assentos, mesas e estações de trabalho próximas, para evitar aglomeração.	Sede: SAO; Cartórios Eleitorais: chefias, conforme orientação da SAO



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

Adquirir dispensadores de parede, de mesa e de uso individual para álcool gel, papel toalha e lixeiras com pedal para os ambientes determinados no documento.	SAO
Colocar Anteparos ou fornecer <i>face-shields</i> para as unidades com atendimento ao Público.	SAO
Confeccionar placas indicativas do número máximo permitido para ocupantes de elevador, bem como orientação para usuários.	SAO e SGP
Realizar marcações de distanciamento no piso dos locais de atendimento ao público, locais onde possam se formar filas para atendimento, em frente aos elevadores e nas portarias.	Sede: SAO; Cartórios Eleitorais: chefias, conforme orientação da SAO
Viabilizar sistema de agendamento preferencial com horários exclusivos para pessoas enquadradas no grupo de risco.	STI e SCRE
Monitorar os casos positivos e suspeitos de COVID-19 entre servidores, colaboradores e familiares no âmbito do TRESA.	Seção de Saúde
Acompanhar os efeitos deletérios do isolamento social entre o público interno do Tribunal para possível intervenção.	SGP
Promover treinamento de lideranças para desenvolvimento das habilidades e competências comportamentais <i>soft skills</i> .	SGP e EJESC
Intensificar ações voltadas à manutenção do bem-estar físico e mental do público interno.	SGP
Orientar aos magistrados, aos servidores e aos colaboradores quanto aos procedimentos de higiene e desinfecção pessoal.	SGP



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

UNIDADES COM RETOMADA DE ATENDIMENTO PRESENCIAL

Caberá aos gestores identificar as unidades prioritárias para a retomada do trabalho presencial, bem como organizar as etapas para que os trabalhos possam ser retomados.

Sugere-se a manutenção do trabalho remoto ao maior número possível de servidores.

As unidades que já retomaram algum tipo de trabalho presencial no TRESA até a edição deste documento são:

1. Coordenadoria de Suporte e Infraestrutura Tecnológica: Atualização do parque tecnológico (PAE n. 36.598/2019);
2. Coordenadoria de Eleições: Manutenção das urnas eletrônicas e baterias (PAE n. 18.851/2020);
3. Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços: Atividade presencial prestada pelos agentes de segurança (PAE n. 16.112/2020).



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Medidas preventivas: Álcool e Saneantes no Combate à Pandemia. Brasília, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-alcool-e-saneantes-no-combate-a-pandemia/219201> Acesso em: 01/06/2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Covid 19: só use saneantes regularizados. Brasília, 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/noticias/-/asset_publisher/FXrpx9qY7FbU/content/covid-19-alcool-e-saneantes-no-combate-a-pandemia/219201> Acesso em: 01/06/2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica n. 04/2020. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov). Brasília, 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>> Acesso em: 01/06/2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica n. 22/2020. Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>> Acesso em: 01/06/2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Nota Técnica n. 47/2020. Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID19. Brasília, 2020. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/Nota+T%C3%A9cnica+47.pdf/242a3365-2dbb-4b58-bfa8-64b4c9e5d863>> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Como se Proteger. Brasília, 2020. Disponível em <<https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#como-se-proteger>> Acesso em: 01/06/2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (covid-19) na Atenção Primária à Saúde. Brasília, 2020. Disponível em:
<<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/22/20200422-ProtocoloManejo-ver08.pdf>> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (covid-19) na Atenção Primária à Saúde - versão 9. Brasília, 2020. Disponível em:
<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/20200504_ProtocoloManejo_ver09.pdf> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Brasília, 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf>> Acesso em: 01/06/2020.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Doença de coronavírus (COVID-19) Pandemia. Disponível em:
<<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>> Acesso em: 01/06/2020.

FIESP. Plano de retomada da atividade econômica após a quarentena. Disponível em:
<<http://www.defesanet.com.br/ppw/noticia/36489/FIESP---Plano-de-retomada-da-atividade-economica-apos-a-quarentena/>> Acesso em: 01/06/2020.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado e Administração. Instrução Normativa n. 10/2020. Estabelece instruções complementares para o retorno ao trabalho presencial dos agentes públicos que atuam nos serviços considerados não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo e estabelece outras Providências. Florianópolis, 2020. Disponível em:
<https://www.sc.gov.br/images/IN_10_assinada.pdf> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/07/GuiaDeVigiEpidemC19-v2.pdf>> Acesso em: 01/06/2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - AESPE. Recomendações de engenharia de segurança do trabalho contra o novo coronavírus. Recife, 2020. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/1mcr35bZv67aqAKS77CJMUAmsBXs7pL1I/view>> Acesso em: 01/06/2020.

OCCUPATIONAL SAFETY AND HEALTH ADMINISTRATION - OSHA. Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19. Departamento de Trabalho dos EUA. Administração de Saúde e Segurança Ocupacional. OSHA 3990-03 2020. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Prepara_o_dos_Locais_de_Trabalho_para_o_COVID_19_OSHA_1585405579.pdf> Acesso em: 01/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Comitê Científico de Combate à Pandemia Covid-19. Carta à Sociedade Gaúcha. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <<https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/03120622-recomendac-o-es-comite-cientifico.pdf>> Acesso em 01/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Orientação DMJ magistrados e servidores atuando em plantões e audiências. Disponível em: <<https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/destaques/doc/2020/037-2020-cgj-orientacao.pdf>> Acesso em: 01/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. ATO Nº 05/2020 - 1ª VP. Regulamenta o uso dos equipamentos de proteção em caso de necessidade de deslocamento aos prédios dos Foros, Tribunal e Palácio da Justiça, na forma do art. 3º, §1º, da Resolução nº 006/2020-P, da Presidência do Tribunal de Justiça. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/destaques/doc/2020/Ato_05_2020_1aVP.pdf> Acesso em: 25/05/2020.

ALAGOAS. Prefeitura de Maceió. Orientações para retomada de atividades econômicas no município de Maceió. Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/pdf/2020/04/Cartilha_Covid-19_Retomada_Prefeitura_de_Maceio_C3%B3_24.04.20-compactado.pdf> Acesso em 25/05/2020.

CÂMARA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO (CBIC). Coronavírus: Recomendações para o ambiente de trabalho na indústria da construção. Brasília, 2020. Disponível em:



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

<<https://cbic.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Cartilha-CBIC-Novo-Coronav%C3%ADrus-1.pdf>> Acesso em 25.05.2020.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Guia SESI de prevenção da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.portaldaindustria.com.br/publicacoes/2020/4/guia-sesi-para-prevencao-da-covid-19/#guia-sesi-para-prevencao-da-covid-19%20>> Acesso em: 01/06/2020.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Orientações para empresas e indústrias: prevenção ao coronavírus. Brasília, 2020. Disponível em: <<https://www.sesipr.org.br/informacoes-sst/sesi-lanca-cartilhas-sobre-coronavirus-1-33630-433600.shtml>> Acesso em: 01/06/2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO MERCADO DE LIMPEZA PROFISSIONAL – Abralimp. Manual de procedimentos de limpeza durante a pandemia de covid-19. São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www.medicalfair-brasil.com.br/pt/noticias/gestao-e-rh/abralimp-desenvolve-manual-de-procedimentos-de-limpeza>> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Ministério do Trabalho. Ofício Circular SEI nº 1088/2020/ME, de 20 de março de 2020. Orientações gerais aos trabalhadores e empregadores em razão da pandemia da covid-19. Brasília, 2020. Disponível em: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/PDF/SIT_orienta%C3%A7%C3%B5es_gerais_para_trabalhadores_e_empregadores.pdf> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Lei Nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Brasília, 2020. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735>> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Decreto Legislativo Nº 6 de 2020: reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública. Brasília, 2020. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm> Acesso em: 01/06/2020.

CASTRO, R.P.A.; CAMARÃO, T. Plano de retomada dos órgãos e entidades públicas pós-crise COVID-19. Fórum: s.l., 2020. Disponível em: <



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

<https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Plano-de-Retomada-Rodrigo-Pironti-e-Tatiana-Camar%C3%A3o.pdf>> Acesso em: 01/06/2020.

RIO GRANDE DO SUL. Protocolos. Modelo de distanciamento controlado do RS. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <<https://distanciamentoccontrolado.rs.gov.br/>> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Protocolo de Crise Covid-19. Cuiabá, 2020. Disponível em: <[https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/comunicacao/protocolo de crise - covid19 trt23 editado.pdf](https://portal.trt23.jus.br/portal/sites/portal/files/groups/comunicacao/protocolo%20de%20crise%20-%20covid19%20trt23%20editado.pdf)> Acesso em: 01/06/2020.

SANTA CATARINA. Tribunal de Justiça. Documento de Retomada ao Trabalho Presencial. Florianópolis, 2020. Disponível em: <<http://encurtador.com.br/ikG27>> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Portaria GP/DG n. 599/2020. Dispõe sobre medidas e ações temporárias de prevenção e controle a serem adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para enfrentamento do surto do novo Coronavírus (COVID-19). Goiânia, 2020. Disponível em: <<http://www.trt18.jus.br/portal/arquivos/2020/03/Portaria-Covid19.pdf.pdf-1.pdf>> Acesso em: 01/06/2020.

HOSPITAL ISRAELITA ALBERT EINSTEIN. Manejo Novo Coronavírus (COVID-19). Disponível em: <<https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/Documentos%20Doencas%20Epidemicas/Manejo-de-casos-suspeitos-de-sindrome-respiratoria-pelo-COVID-19.pdf>> Acesso em: 01/06/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Brasília, 2020. Disponível em <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-24909158>> Acesso em: 01/06/2020.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

*Anexo I – Cartaz higiene das mãos com água e sabão /
álcool gel 70%*

Como Fazer a Fricção Antisséptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?

1a

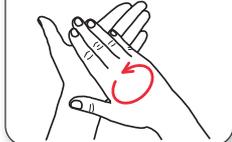


1b



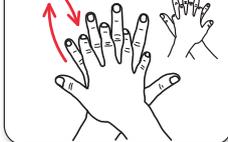
Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.

2



Friccione as palmas das mãos entre si.

3



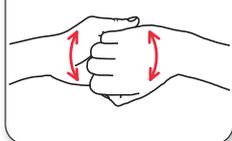
Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.

4



Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.

5



Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai e vem e vice-versa.

6



Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.

7



Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo movimento circular e vice-versa.

8



Enxágue bem as mãos com água.

9



Seque as mãos com papel toalha descartável.

10

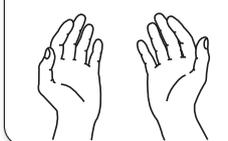


No caso de torneiras com contato manual para fechamento, sempre utilize papel toalha.



20-30 seg.

8

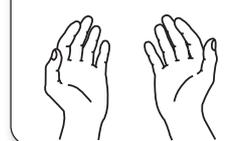


Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



40-60 seg.

11



Agora, suas mãos estão seguras.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

Anexo II – Cartaz higiene simples das mãos

HIGIENIZE AS MÃOS: SALVE VIDAS

Higienização Simples das Mãos



1. Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.



2. Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante).



3. Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4. Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos.



5. Entrelace os dedos e fricione os espaços interdigitais.



6. Esfregue o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta (e vice-versa), segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem.



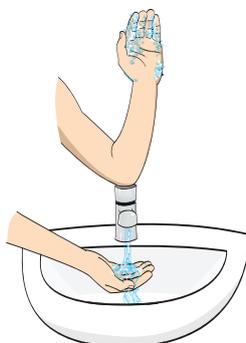
7. Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice-versa), utilizando movimento circular.



8. Fricione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice-versa), fazendo movimento circular.



9. Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice-versa), utilizando movimento circular.



10. Enxágüe as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



11. Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

Para a técnica de Higienização Anti-séptica das mãos, seguir os mesmos passos e substituir o sabonete líquido comum por um associado a anti-séptico.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

Anexo III - Cartaz uso correto álcool gel 70%

Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das Mãos com Preparações Alcoólicas?

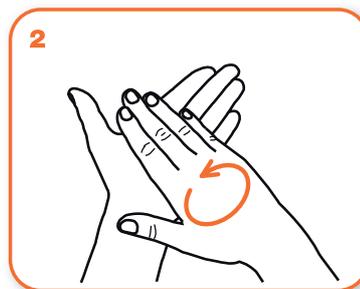
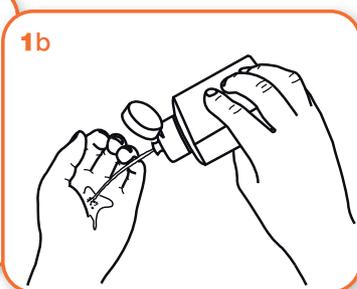
Friccione as mãos com Preparações Alcoólicas! Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas!



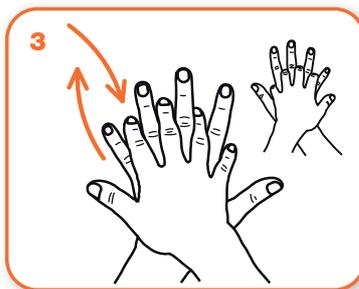
Duração de todo o procedimento: 20 a 30 seg



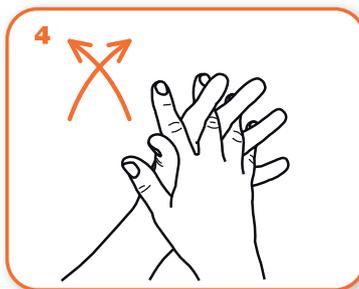
1a Aplique uma quantidade suficiente de preparação alcoólica em uma mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies das mãos.



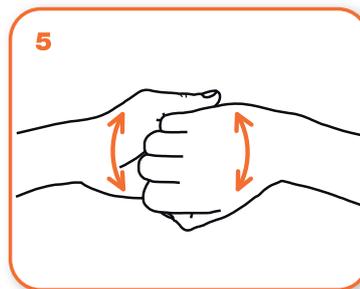
2 Friccione as palmas das mãos entre si.



3 Friccione a palma direita contra o dorso da mão esquerda entrelaçando os dedos e vice-versa.



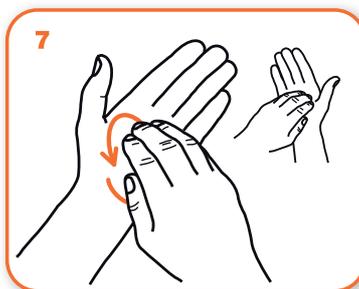
4 Friccione a palma das mãos entre si com os dedos entrelaçados.



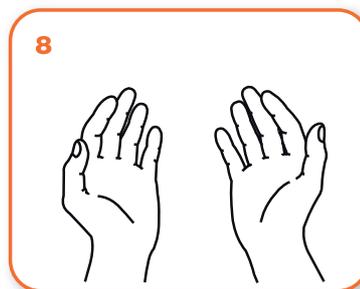
5 Friccione o dorso dos dedos de uma mão com a palma da mão oposta, segurando os dedos, com movimento de vai-e-vem e vice-versa.



6 Friccione o polegar esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita, utilizando-se de movimento circular e vice-versa.



7 Friccione as polpas digitais e unhas da mão direita contra a palma da mão esquerda, fazendo um movimento circular e vice-versa.



8 Quando estiverem secas, suas mãos estarão seguras.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

Anexo IV - Cartaz Informações Gerais COVID-19

CORONAVÍRUS..... COVID - 19



O QUE É?

Grande família de vírus que causam doenças que variam do resfriado comum a doenças mais graves, como a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (Mers-CoV) e a Síndrome Respiratória Aguda Grave (Sars-CoV).



COMO TRANSMITE?

A transmissão ocorre através de contato próximo com pessoas infectadas.

PRINCIPAIS SINTOMAS



FEBRE ALTA



TOSSE



DIFICULDADE DE RESPIRAR

RECOMENDAÇÕES



LAVAR REGULARMENTE AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO OU USAR ÁLCOOL GEL



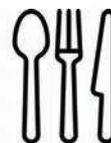
COBRIR BOCA E NARIZ COM LENÇO DESCARTÁVEL AO TOSSIR E ESPIRRAR



DESCARTAR O LENÇO NO LIXO



EVITAR AGLOMERAÇÕES E AMBIENTES FECHADOS



NÃO COMPARTILHAR OBJETOS DE USO PESSOAL, COMO TALHERES, PRATOS, COPOS OU GARRAFAS

TEM UMA GRIPE LEVE ? AGUARDE EM CASA.

TEM FEBRE E TOSSE? PROCURE UM POSTO DE SAÚDE .

ESTÁ COM FALTA DE AR? VÁ À EMERGÊNCIA DO



TRESA ASSINATURA DIGITAL

Documento assinado digitalmente por TRESA em 10/04/2020. Resolução TRESA n. 7.864/2012.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

Anexo V - Nota Técnica da Anvisa sobre Máscaras

**ORIENTAÇÕES GERAIS – Máscaras faciais de uso não
profissional**

Brasília, 03 de abril de 2020

www.anvisa.gov.br

I- INTRODUÇÃO

Sob a emergência de saúde pública internacional relacionada ao vírus SARS-CoV-2, causador da Covid 19, a Anvisa estabeleceu diversas medidas excepcionais e temporárias visando facilitar o acesso pela população a produtos auxiliares na prevenção do contágio, e avaliadas do ponto de vista da relação risco - benefício como favoráveis aos pacientes e à população em geral.

O coronavírus pode ser espalhado por gotículas suspensas no ar quando pessoas infectadas conversam, tosse ou espirram. Essas gotículas podem ter sua formação diminuída pelo uso de máscaras não profissionais. Estas máscaras atuam como barreiras físicas, diminuindo a exposição e o risco de infecção para a população em geral.

Importante destacar que as máscaras profissionais (material médico cirúrgico industrializado) devem ter seu uso dedicado e exclusivo aos profissionais de saúde e pacientes contaminados, onde as máscaras não profissionais não tem utilidade.

A Anvisa, com a finalidade de promover e apoiar as ações para a saúde pública, elaborou estas orientações sobre máscaras faciais para uso não profissional.

O efeito protetor por máscaras é criado por meio da combinação do potencial de bloqueio da transmissão das gotículas, do ajuste e do vazamento de ar relacionado à máscara, e do grau de aderência ao uso e descarte adequados da máscara transmitida também para leigos, incluindo crianças, apesar do ajuste imperfeito e da adesão imperfeita.

Assim, máscaras faciais não-hospitalares não fornecem total proteção contra infecções, mas reduzem sua incidência. Especialistas apontam que mesmo pequenas medidas para reduzir transmissões têm grande impacto na atual pandemia, especialmente quando combinadas com medidas preventivas adicionais, que SÃO ABSOLUTAMENTE NECESSÁRIAS, como higienizar as mãos e adotar as medidas de higiene respiratória/etiqueta da tosse: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel; utilizar lenço de papel descartável para higiene nasal (descartar imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos); evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca e realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%.

As máscaras de pano feitos com itens domésticos ou feitos em casa com materiais comuns e de baixo custo podem ser usados como uma medida voluntária adicional de saúde pública.

As máscaras de uso não profissional não são máscaras cirúrgicas ou respiradores N-95. Esses são suprimentos essenciais que devem continuar reservados para os profissionais de saúde e outros socorristas, conforme recomendado nas orientações atuais do Ministério da Saúde.

A máscara deve ser feita nas medidas corretas, devendo cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais. Também é importante que a máscara seja utilizada corretamente, não devendo ser manipulada durante o uso e deve-se lavar as mãos antes de sua colocação e após sua retirada.

Seguindo as recomendações a seguir, as máscaras faciais de uso não profissional podem ser produzidas em casa, adquiridas no comércio ou diretamente das artesãs.

Usar uma máscara pode ser “uma medida adicional de proteção para quem precisa sair”, disse Antonio Barra Torres, Diretor Presidente- substituto da Anvisa, é mais uma ação que o cidadão pode fazer, além das demais medidas preventivas.

II- INDICAÇÃO/PÚBLICO ALVO

Qualquer pessoa pode fazer uso de máscaras faciais de uso não profissional, inclusive crianças e pessoas debilitadas, desde que respeitadas a tolerância, o ajuste e a higiene do material. Recomenda o uso em locais públicos (por exemplo, supermercados, farmácia e no transporte público).

O profissional de saúde também poderá indicar a utilização da máscara não profissional nas condições de exposição que ele indicar como adequada.

Quatro regras básicas devem ser seguidas:

- a. a máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;
- b. deve-se destinar o material profissional (máscaras cirúrgicas e do tipo N95 ou equivalente) para os devidos interessados: pacientes com a COVID-19, profissionais de saúde e outros profissionais de linha de frente em contato próximo e prolongado com possíveis fontes de contágio;
- c. as medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção; e
- d. fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%.

IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1 (um) metro de outra pessoa.

III- CONTRA-INDICAÇÃO

As máscaras faciais de uso não profissional não devem ser utilizadas pelos:

- a. profissionais de saúde durante a sua atuação;
- b. pacientes contaminados ou suspeitos (com sintomas);
- c. pessoas que cuidam de paciente contaminados;
- d. crianças menores de 2 anos, em pessoas com problemas respiratórios ou inconscientes, incapacitadas ou incapazes de remover a máscara sem assistência;
- e. demais pessoas contraindicados pelo profissional de saúde.

Sigam as orientações da NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 - ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS(SARS-CoV-2).

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28>

IV- TIPOS DE TECIDOS

Para fins de ampliar o acesso é importante que a máscara tenha baixo custo.

Devem ser evitados os tecidos que possam irritar a pele, como poliéster puro e outros sintéticos, o que faz a recomendação recair preferencialmente por tecidos que tenham praticamente algodão na sua composição.

Informações quanto a composição dos tecidos:

- a. 100% Algodão- características finais quanto a gramatura:
 - I- 90 a 110 (p/ ex, usadas comumente para fazer lençóis de meia malha 100% algodão);
 - II- 120 a 130 (p/ ex, usadas comumente para fazer forro para lingerie); e
 - III- 160 a 210 (p/ ex, usada para fabricação de camisetas).
- b. Misturas - composição
 - I- 90 % algodão com 10 % elastano;
 - II- 92 % algodão com 8 % elastano;
 - III- 96% algodão com 4 % elastano.

Para a produção de máscaras faciais não profissionais pode ser utilizado Tecido Não Tecido (TNT) sintético, desde que o fabricante garanta que o tecido não causa alergia, e seja adequado para uso humano. Quanto a gramatura de tal tecido, recomenda-se gramatura de 20 - 40 g/m². É recomendável que o produto manufaturado tenha 3 camadas: uma camada de tecido não impermeável na parte frontal, tecido respirável no meio e um tecido de algodão na parte em contato com a superfície do rosto.

V- PROCEDIMENTOS DE PRODUÇÃO

Na internet há inúmeros vídeos/tutoriais ensinando como a população pode fazer máscaras, inclusive modelos e moldes que podem ser baixados gratuitamente. Há orientações passo-a-passo de como fazer máscaras para pacientes, por exemplo, em tratamento quimioterápico, que podem ser utilizadas para a pandemia da COVID-19.

A Rede SENAI de inovação também vem contribuindo com publicações de instruções para fabricar máscaras faciais. Neste contexto, incentivamos utilizar as orientações no portal da indústria.

Recomendamos fazer um molde em papel de forma no qual o tamanho da máscara permita cobrir a boca e nariz, e seguir as orientações de higiene durante a confecção e uso das máscaras faciais. Limpe as superfícies de trabalho com um produto para desinfecção, como preparação alcoólica a 70% ou hipoclorito de sódio a 1%. Após a confecção da máscara de pano é importante que a mesma seja lavada com água e sabão e passada com o ferro quente. Para minimizar os riscos de alergias, não use essências ou perfumes.

Para as máscaras faciais para uso não profissional que serão comercializadas, os fabricantes devem atender aos requisitos de qualidade do tecido, determinação de forma qualitativa, da irritabilidade dérmica (primária e cumulativa) provocada pelo tecido, bem como as medidas padronizadas para o tamanho das máscaras. Neste sentido, referimos a utilização das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O design da máscara facial deve ser confortável e eficiente: deve estar bem adaptada ao rosto, para que se evite sua recolocação toda hora, lembrando que seu uso é por um período de poucas horas, em situações de saída da residência, e sempre se respeitando a distâncias entre as pessoas preconizado pelo Ministério da Saúde ou Organização Mundial da Saúde.

VI- FORMA DE USO

É recomendável que cada pessoa tenha entorno de 5 (cinco) máscaras de uso individual

Antes de colocar a máscara no rosto deve-se:

- a. assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);



- b. fazer a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas);
- c. tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;
- d. cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
- e. manter o conforto e espaço para a respiração;
- f. evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.

VII- ADVERTÊNCIAS

- a. não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);
- b. trocar após esse período e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;
- c. higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;
- d. retire a máscara e coloque para lavar;
- e. repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; e
- f. não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

VIII- LIMPEZA

Ao contrário das máscaras descartáveis, as máscaras de tecido podem ser lavadas e reutilizadas regularmente, entretanto, recomenda-se evitar mais que 30 (trinta) lavagens.

- a. a máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
- b. lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
- c. deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
- d. enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
- e. evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;
- f. passar com ferro quente;
- g. garantir que a máscara não apresenta danos (menos ajuste, deformação, desgaste, etc.), ou você precisará substituí-la;
- h. guardar em um recipiente fechado.

* Para preparar uma solução de água sanitária (2,5%) com água, por exemplo, você pode diluir de 2 colheres de sopa de água sanitária em 1 litro de água.

Caso você possua máquina de lavar, pode programar o ciclo completo de lavagem (lavagem, enxague, secagem) de pelo menos 30 minutos com uma temperatura de lavagem de 60°C.

IX- DESCARTE

Descarte a máscara a de pano ao observar perda de elasticidade das hastes de fixação, ou deformidade no tecido que possam causar prejuízos à barreira.

As máscaras de TNT não podem ser lavadas, devem ser descartáveis após o uso.

Para removê-la, manuseie o elástico ao redor das orelhas, não toque não a parte frontal da máscara e jogue fora imediatamente em um saco papel ou plástico fechado ou em uma lixeira com tampa.

Evite tocar a superfície do saco de papel ou plástico após o descarte da máscara, não toque no rosto ou em superfície, lave imediatamente as mãos com água e sabonete novamente ou proceda a higienização com preparação alcoólica a 70%

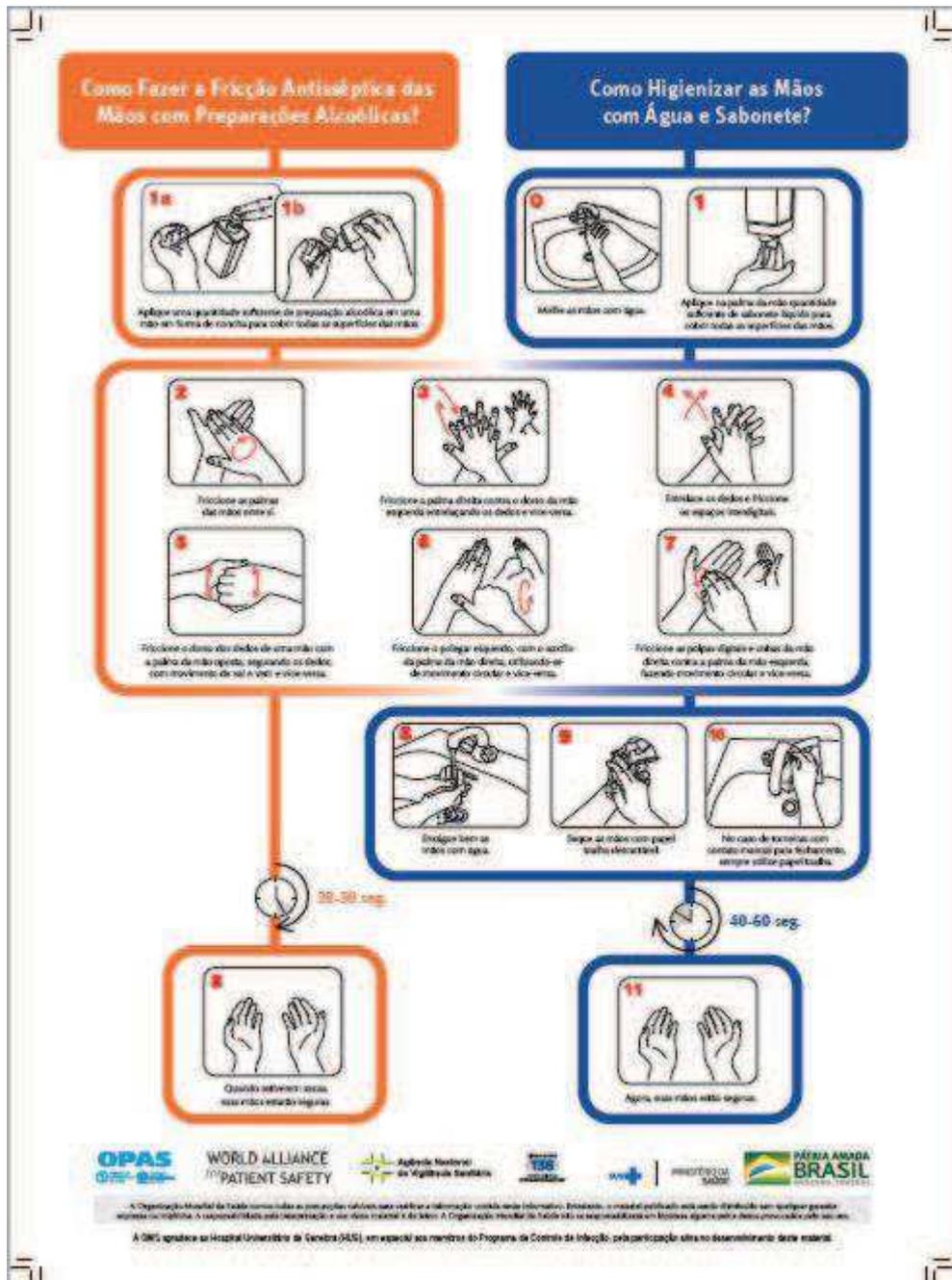
X- MEDIDAS PREVENTIVAS

O uso de máscara não reduz ou substitui a necessidade das medidas de higiene preconizadas e a manutenção do distanciamento de mais de 1 (um) metro entre as pessoas.

Importante que todas as pessoas, sigam:

- a. as medidas de higiene já estudadas e estabelecidas;
- b. limpe as mãos frequentemente; lave as mãos com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, especialmente depois de estar em um local público ou depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar. Se água e sabonete não estiverem prontamente disponíveis, use uma preparação alcoólica a 70%, cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que se sintam secas;
- c. evite tocar nos olhos, nariz e boca;
- d. limpe e desinfete as superfícies frequentemente tocadas diariamente - mesas, maçanetas, interruptores de luz, bancadas, mesas, telefones, teclados, banheiros, torneiras, pias, etc. Se as superfícies estiverem sujas, limpe-as com detergente ou sabão e água antes da desinfecção; e para desinfetar, use produtos domésticos comuns registrados na Anvisa e apropriados para a superfície;
- e. siga as normas do Ministério da Saúde divulgadas no site: <https://coronavirus.saude.gov.br>

XI- HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS



<https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/cartaz-como-fazer-higiene-das-maos-com-preparacao-alcoolica-e-com-sabonete-liquido-e-agua>

XII- REFERÊNCIAS

1. <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/diy-cloth-face-coverings.html>
2. https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/prevent-getting-sick/disinfecting-your-home.html?CDC_AA_refVal=https%3A%2F%2Fwww.cdc.gov%2Fcoronavirus%2F2019-ncov%2Fprepare%2Fdisinfecting-your-home.html
3. https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/folder/cuidados_agua_consumo_humano_2011.pdf
4. <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/Nota-Informativa.pdf>
5. <https://api.pks.rs/storage/assets/AFNOR-SPEC-S76-001-Barrier-masks-27032020.pdf>
6. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2440799/>
7. <https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC2662657/>
8. https://www.researchgate.net/publication/306273046_Evaluating_the_efficacy_of_cloth_face_masks_in_reducing_particulate_matter_exposure
9. https://www.researchgate.net/publication/314116614_Factors_Influencing_Face_Mask_Selection_and_Design_Specifications_Results_from_Pilot_Study_Amongst_Malaysian_Umrah_Pilgrims
10. https://www.researchgate.net/publication/258525804_Testing_the_Efficacy_of_Homemade_Masks_Would_They_Protect_in_an_Influenza_Pandemic
11. <https://pfarma.com.br/noticia-setor-farmaceutico/saude/5281-mascara-caseira.html>
12. <https://academic.oup.com/jid/article/201/4/491/861190>
13. http://revodonto.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-52102016000200003
14. [Manual de Têxteis Técnicos-Classificação, Identificação e Aplicações, ABINT-Associação Brasileira das Indústrias de Não Tecidos e Tecidos técnicos 2005](#)
15. [Guia de Implementação Guia de Normalização Para Confecção-ABNT/SEBRAE](#)
16. [Cartilha de costurabilidade, uso e conservação de tecidos para decoração-Comitê Tex brasil Decor.](#)



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

Anexo VI - Cartilha sobre uso das máscaras de tecido

Orientações para o uso correto das máscaras de tecido

#mascaraparatodos

probabilidade de contágio

muito alta



alta



média



baixa



Assim, além das medidas de higiene pessoal e distanciamento social, o Ministério da Saúde recomendou o uso de máscaras por toda a população brasileira.

O uso de máscaras cirúrgicas deve ser priorizado para profissionais de saúde e doentes com sintomas, dada a escassez do produto no Mercado. A população em geral deve utilizar máscaras caseiras como medida de proteção individual.

Diversos modelos de máscaras caseiras e formas de higienização têm sido propostos, o que gera muitas dúvidas sobre o que é o correto e mais eficiente para preservar a saúde.

Para assegurar-se de utilizar corretamente uma máscara que tenha sido testada e aprovada pelos órgãos de saúde, alguns pontos devem ser observados:

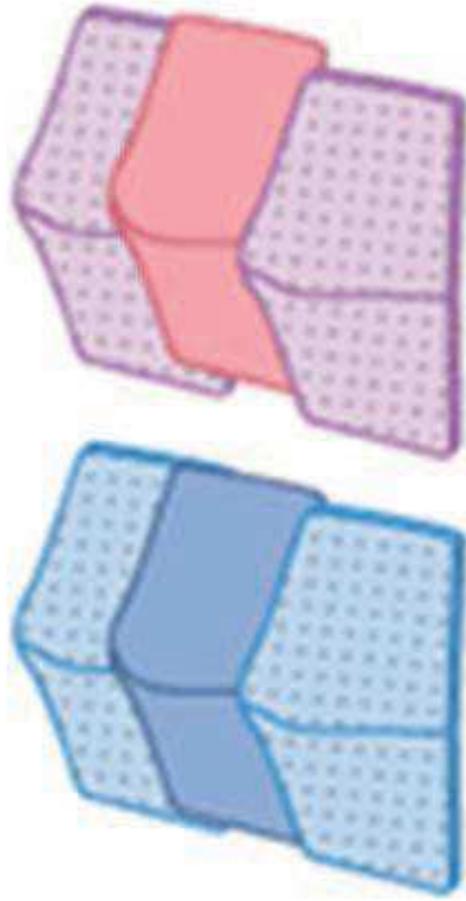
SELEÇÃO DA MÁSCARA

Os tecidos recomendados para confecção da máscara são, em ordem decrescente de capacidade de filtragem de partículas virais:

- Tecido de saco de aspirador
- Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%)
- Tecido 100% algodão
- Fronhas de tecido antimicrobiano

**A máscara deve
cobrir totalmente a
boca e o nariz,
estando bem
ajustada ao rosto,
sem deixar espaços
nas laterais.**

O modelo bico de pato deve ser evitado, uma vez que possui uma costura no centro da face, sobre a boca e o nariz, o que acarreta na descontinuidade do tecido, deixando uma porta aberta para a entrada do vírus.



IMPORTANTE

Se utilizar filtro, este deve ser do tamanho da máscara, cobrindo a mesma área do rosto. Filtro de café e de papel não são eficientes.

O filtro testado e aprovado por pesquisadores deve ter na composição polipropileno+celulose (ex: Duramax, Scott), podendo ser desinfetado e reutilizado por 4 vezes.

DURANTE O USO DA MÁSCARA



A máscara doméstica é de uso estritamente pessoal, não devendo ser compartilhada em hipótese alguma.

Lembre-se que a máscara deve cobrir
O TEMPO TODO o nariz e a boca.

É muito importante observar se o ar entra pela boca e nariz através da máscara (correto) ou por algum dos lados (incorreto). Mude a tensão do elástico (faça nós) ou ajeite o tecido e os óculos, antes de sair na rua. Depois desse momento não é recomendado mexer na máscara.

Evite tocar na máscara durante seu uso. Se precisar ajustar faça-o somente pelas laterais e com as mãos lavadas.

Não deixe a máscara apoiada sobre o queixo ou testa.

Para trocar a máscara, lave as mãos, retire a máscara usada pelo elástico e acondicione-a dentro de um saco plástico. Lave as mãos novamente antes de colocar a máscara limpa. Evite tocar a superfície externa da máscara: considere-a sempre contaminada.

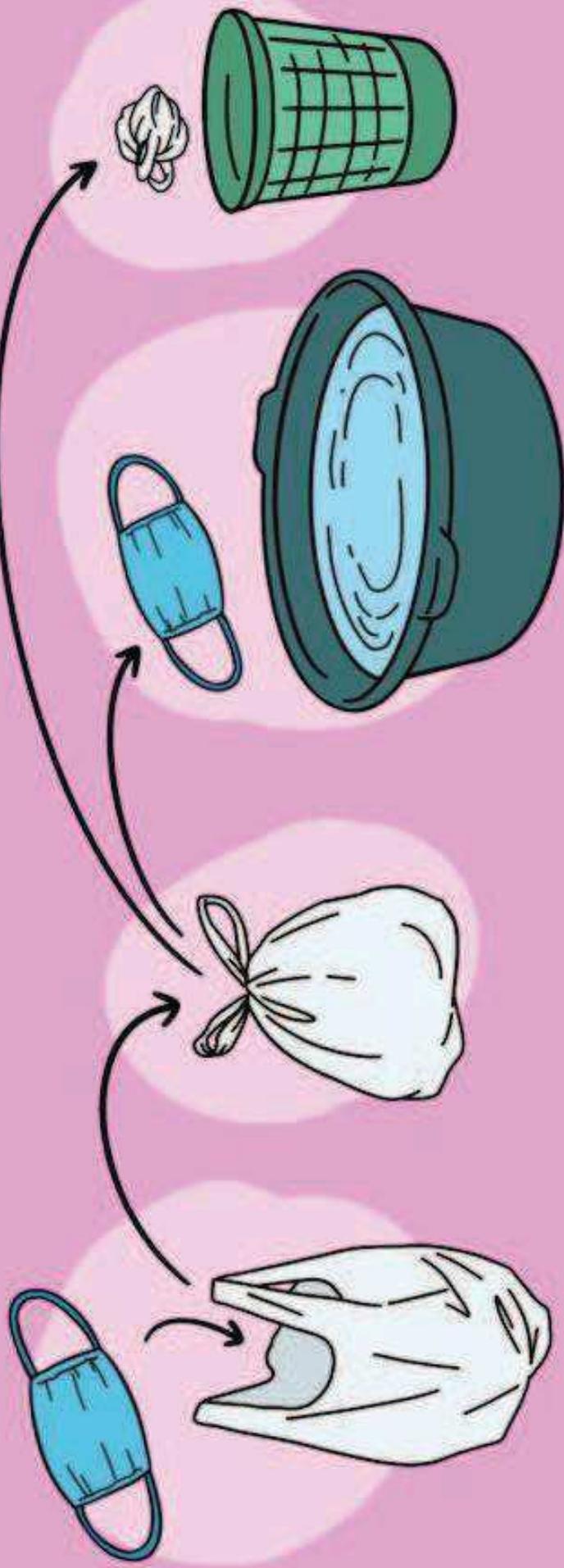
**Não use a máscara como desculpa
para romper o distanciamento social.**



DESINFECÇÃO DA MÁSCARA

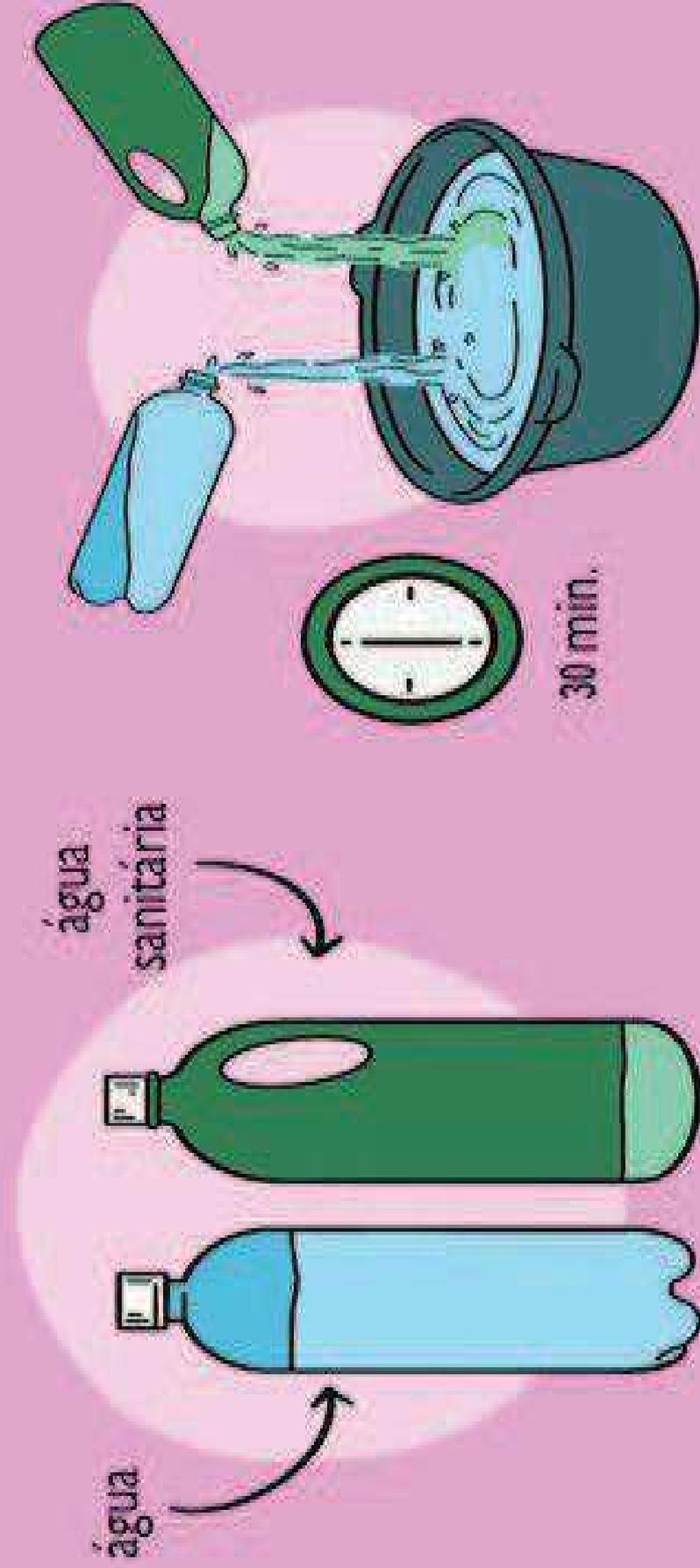


As máscaras reutilizáveis devem ser desinfetadas depois de cada uso. Caso não consiga desinfetar no momento em que a retirar, guarde-a em uma sacola bem fechada.



Lave a máscara
com água e
sabão antes de
desinfetá-la.

Para a desinfecção, mergulhe a máscara durante 30 minutos numa solução de água sanitária (diluição de 1 parte de água sanitária para 50 partes de água). Enxague-a, em seguida, em água limpa durante dois minutos.



Lave as mãos com água e sabão após o processo de desinfecção da máscara.



Borrifar álcool ou outros desinfetantes sobre a máscara não é indicado, pois não causa a morte do vírus além de alterar a superfície do tecido, podendo romper a barreira de proteção.

Descarte de Máscaras



As máscaras são consideradas um item contaminado, assim como lenços de papel ou papel higiênico.

Portanto, não devem ser despejadas no lixo reciclável.

Para descarte, coloque a máscara dentro de um saco plástico bem fechado e despeje no lixo comum. Não descarte a máscara nas vias públicas e lixeiras, pois são foco de contaminação.







Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

Anexo VII - Protocolo para servidores com suspeita de infecção respiratória

**Protocolo para servidores com suspeita
de infecção respiratória caracterizada
como síndrome gripal, causada ou não
por COVID-19**

CASOS LEVES

O indivíduo que apresentar sintomas respiratórios ou de Síndrome Gripal, ou seja, tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre e de pelo menos um dos seguintes sintomas:



cefaléia (dor de cabeça), mialgia (dor muscular) ou artralgia (dor articular) na ausência de outro diagnóstico específico e com ausência de comorbidades descompensadas (que contraindicam isolamento domiciliar) ou outros sinais de gravidade, deve seguir as seguintes orientações:

1. Não ir para o local de trabalho.
2. Iniciar imediatamente isolamento domiciliar por 14 dias.
3. Entrar em contato com o Serviço Médico da Seção de Saúde do Tribunal.

Durante este período, o afastamento por licença saúde ou o trabalho remoto em tempo parcial ou integral deverão ser elegidos para cada caso individualmente.

De acordo com a Portaria P n. 46/2020, os servidores e colaboradores que apresentem sintomas associados à COVID-19 poderão ser afastados compulsoriamente pela Administração para a realização de trabalho remoto. Caso não seja possível a viabilização do trabalho remoto, os servidores terão a frequência abonada.

A mesma medida deve ser adotada em relação aos estagiários, podendo o supervisor de estágio abonar a frequência, fazendo constar no registro de ponto do estudante a observação “Falta justificada”.

**4. A pessoa sintomática
deverá informar ao serviço
médico o nome completo
das demais pessoas que
residam no mesmo
endereço, assinando um
termo de declaração
contendo a relação dos
contatos domiciliares**

Pessoas que coabitam a mesma
residência do paciente com
Síndrome Gripal, após
confirmada por médico,
também deverão realizar
isolamento domiciliar por 14
dias seguindo as mesmas
condutas.

5. Sempre reportar ao médico que acompanha o caso o surgimento de algum novo sintoma ou piora dos sintomas já presentes.

6. Respeitar os cuidados domésticos do paciente em isolamento:

- Manter paciente em quarto isolado e bem ventilado até o fim do período sintomático.
- Seguir os cuidados com a higiene respiratória e os hábitos saudáveis de alimentação, repouso, hidratação.
- Orientar que outros moradores da residência evitem contato com o doente, sobretudo se pertencerem aos grupos de risco.

CASOS DE MAIOR COMPLEXIDADE

Indivíduo de qualquer idade,
com sintomas de Síndrome
Gripal (conforme definição
anterior) e que apresente
dispneia (falta de ar) ou sinais
de gravidade ou
comorbidades **deverão**
imediatamente procurar seu
médico assistente, bem como
entrar em contato com o
Serviço Médico do Tribunal
para as providências cabíveis.

Estes indivíduos devem ser afastados do ambiente de trabalho presencial, permanecendo em

Licença para Tratamento de Saúde ou apenas em trabalho remoto por 14 dias, só retornando ao presencial com autorização do serviço médico.

Consideram-se os seguintes
contatos com pessoa confirmada
para COVID-19:

- Uma pessoa que teve contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, tosse, espirro, etc.).
- Uma pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros

- Uma pessoa que esteve em um ambiente fechado (por exemplo, sala de reunião, sala de trabalho) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 2 metros com o indivíduo com diagnóstico confirmado para Covid-19.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

*Anexo VIII - Medidas de isolamento domiciliar
e cuidados domésticos para todos pacientes
com diagnóstico de Síndrome Gripal*

**MEDIDAS DE ISOLAMENTO
DOMICILIAR E CUIDADOS
DOMÉSTICOS PARA PACIENTES
COM DIAGNÓSTICO DE
SÍNDROME GRIPAL**

VOCÊ SABIA?

QUAL A DIFERENÇA ENTRE



SEGURO



DISTANCIAMENTO SOCIAL

É a diminuição de interação entre as pessoas de uma comunidade para diminuir a velocidade de transmissão do vírus.

ISOLAMENTO SOCIAL

É uma medida que visa separar as pessoas doentes das não doentes, para evitar a propagação do vírus. Pode ocorrer em domicílio ou em ambiente hospitalar.

ISOLAMENTO DOMICILIAR





A Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, recomenda, para fins de contenção da transmissibilidade do COVID-19, que seja adotada como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar, pelo período de 14 dias, da pessoa com sintomas respiratórios e das pessoas que residam no mesmo endereço, ainda que estejam assintomáticos.

Considera-se pessoa com sintomas respiratórios a apresentação de tosse seca, dor de garganta ou dificuldade respiratória, acompanhada ou não de febre.

Assim que ocorrer o início de qualquer sintoma respiratório siga as seguintes orientações: não vá para o local de trabalho, inicie imediatamente o isolamento domiciliar e entre em contato com o Serviço Médico da Seção de Saúde.

A Seção de Saúde relaciona aqui alguns cuidados importantes para garantir um isolamento domiciliar seguro para todos os moradores da residência.



ORIENTAÇÕES GERAIS





A Sociedade Brasileira de Infectologia orienta que o paciente deve utilizar máscara cirúrgica a partir do momento da suspeita e ser mantido preferencialmente em quarto privativo.

O cuidador deve utilizar uma máscara (descartável) quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente. Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente.

Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos.

A higiene das mãos meticulosa e frequente deve ser praticada por todos do domicílio.

O cuidador deve realizar a higiene das mãos: após tocar no paciente; após retirar luvas de procedimento; após tocar no ambiente do paciente; antes e após o preparo de alimentos; antes das refeições; após utilizar o banheiro; sempre que as mãos estiverem sujas.

Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida.





Caso alguém do domicílio apresentar sintomas de Síndrome Gripal, iniciar com os mesmos cuidados de precaução para pacientes e solicitar atendimento médico.

A etiqueta respiratória também deve ser praticada por todos do domicílio: cobrir a boca e o nariz durante a tosse e espirros usando papel higiênico/lenços de papel ou cotovelo flexionado. Descartar estes materiais imediatamente após o uso e realizar a higiene das mãos com água e sabão/sabonete ou álcool gel.

O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais, sempre que possível.

Não se deve receber visitas durante o período do isolamento.





É aconselhável não utilizar adornos (anéis, pulseiras, relógios, colares, piercing, brincos) durante o período de isolamento e manter os cabelos presos e unhas aparadas, evitando locais que propiciem o acúmulo e disseminação viral.

Em caso de pacientes dependentes, escolher somente um membro da família para realizar os cuidados. Isso diminui as chances de transmissão do vírus inadvertidamente. O cuidador deverá utilizar máscara, luva e avental, se possível.

Limitar a circulação da pessoa com sintomas respiratórios pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados.

Sempre que possível, a recomendação é manter 2 metros de distância entre as pessoas.





O paciente deve utilizar máscara cirúrgica todo o tempo. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar as medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara cirúrgica sempre que esta estiver úmida ou danificada.

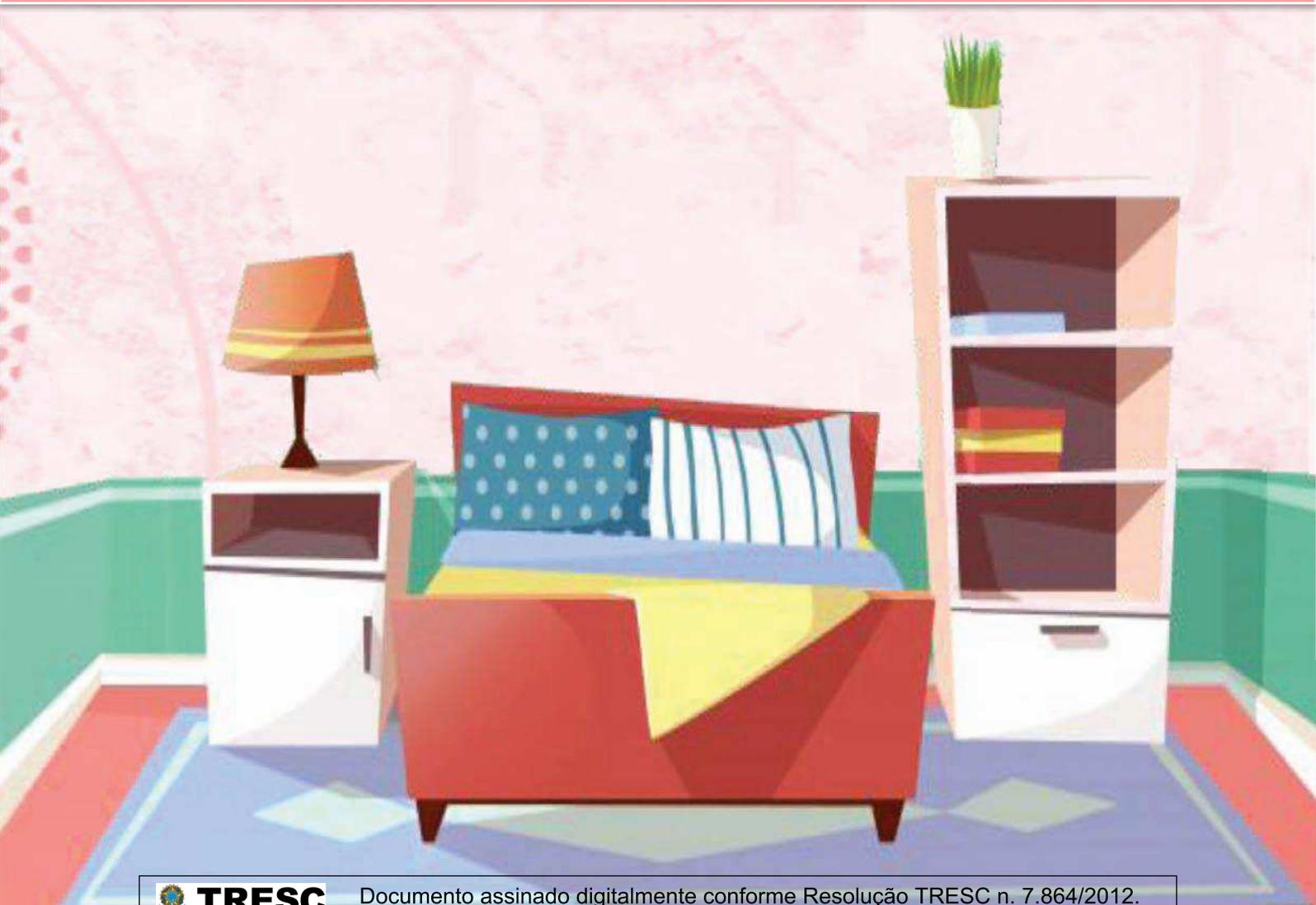
Ao compartilhar ambientes, a máscara deve estar bem ajustada ao rosto.

Todos os resíduos (máscaras, lenços de papel, papel higiênico, entre outros) produzidos pela pessoa com sintomas respiratórios e pelo cuidador devem ser separados e colocados em saco de lixo resistente. O saco bem fechado deve ser descartado dentro de outro saco com o lixo doméstico.

Evitar o contato direto com fluidos corporais, principalmente os orais, ou secreções respiratórias e fezes da pessoa com sintomas respiratórios.



QUARTO





Destinar um quarto exclusivo para a pessoa com sintomas respiratórios. Se a casa tiver só um quarto, manter o paciente nele, e acomodar as demais na sala.

A porta do quarto onde permanecer a pessoa em isolamento deverá ser mantida fechada, porém com janela aberta para permitir a circulação do ar no ambiente.

Manter todas as demais portas e janelas possíveis da casa abertas para que haja fonte de ventilação natural e entrada de luz solar.

A limpeza do quarto e objetos do paciente deve ser realizada regularmente. Primeiramente utilizar sabão ou detergente e depois solução de água sanitária ou álcool 70%.





Manter um cesto de lixo com saco plástico no quarto.

Roupas de cama e de banho usadas pela pessoa com sintomas respiratórios devem ser trocadas diariamente e recolhidas em sacola plástica.

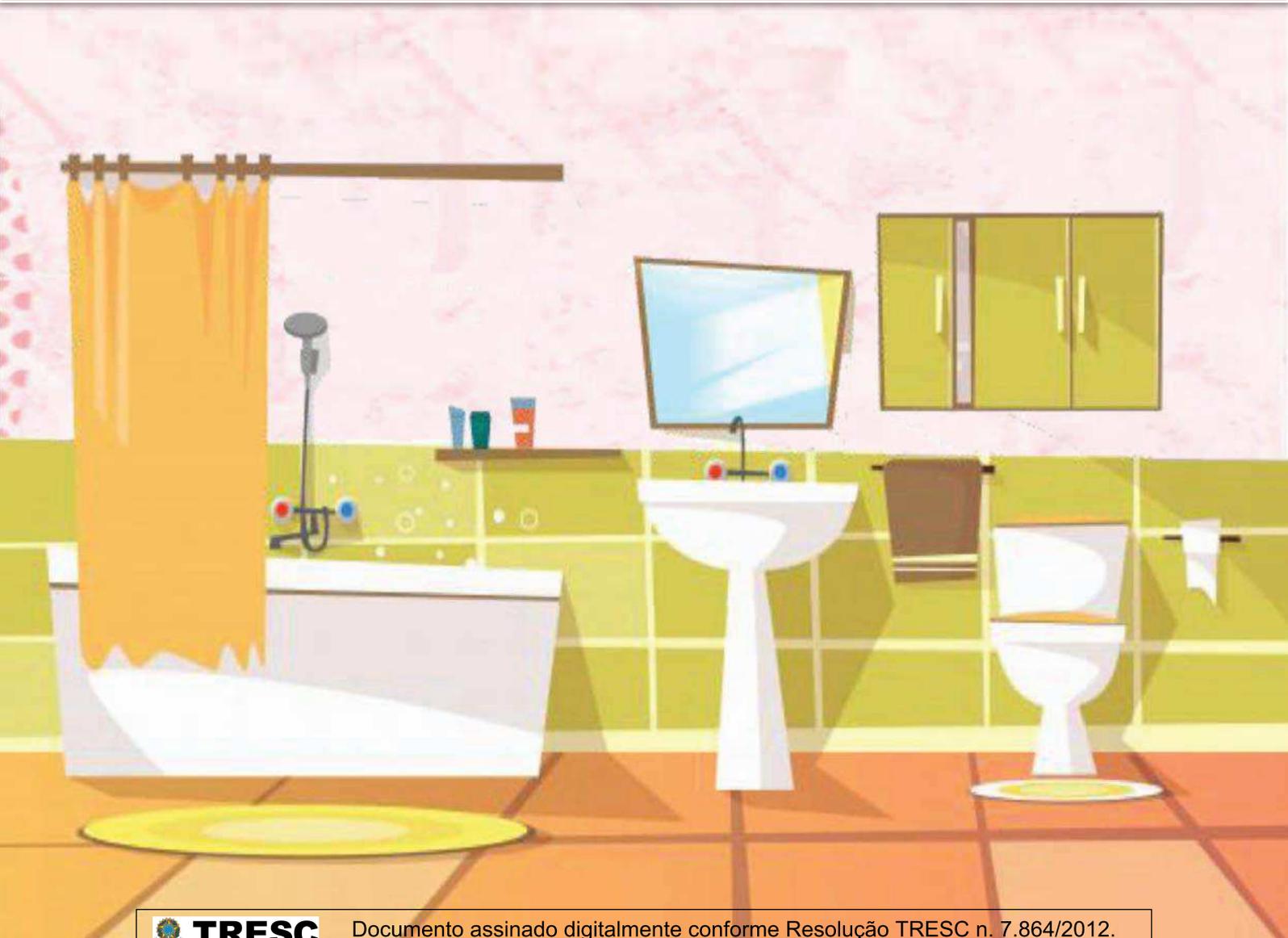
Evite sacudir a roupa ao colocar na máquina.

A sacola deve ser imediatamente descartada e as mãos higienizadas. Muito cuidado para não levar as mãos ao rosto, pois estará sendo manipulado material contaminado. Caso seja realizada lavagem manual (tanque), utilize máscara e, se possível, luvas.

As roupas devem ser lavadas separadas do restante das roupas da casa, preferencialmente em máquina de lavar com sabão em pó abundante e, se possível, em temperatura de 60-90°C.



BANHEIRO





Preferencialmente, manter um banheiro único para o paciente, com toalhas e todos os demais utensílios de uso exclusivo.

Dê preferência ao uso de sabonete líquido. Quando necessária a limpeza do banheiro, o ideal é que o próprio paciente a realize, mantendo os utensílios utilizados dentro do banheiro até o final do período de isolamento. Se for indispensável a entrada de outra pessoa para este trabalho, essa deve realizar a limpeza utilizando máscara e luvas.

Caso o banheiro seja compartilhado, as toalhas, escova de dentes, creme dental, pente e demais utensílios de uso exclusivo do paciente devem ser guardados no seu quarto.

Atentar para limpeza do vaso sanitário, descarga, pia, box, maçaneta, interruptor. Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) estas superfícies com solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

Dar a descarga do vaso sanitário sempre com a tampa fechada, para que não haja dissipação de partículas no ambiente.



BANHEIRO

Não compartilhar
toalhas de corpo e rosto
ou escovas de dente.



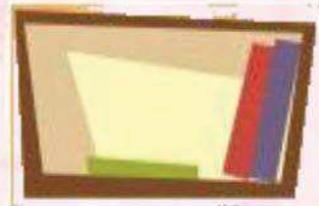
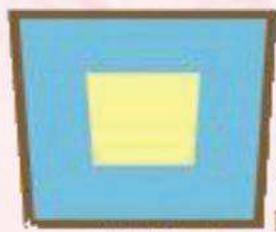
Após o uso do banheiro,
o paciente deve
**dar descarga com
a tampa fechada**
e desinfetar todas
as superfícies
com álcool 70%
ou água sanitária:
maçanetas, vaso
sanitário, toque da
descarga, pia
e torneira.



Prefira
sabonete líquido.

Limpar o banheiro,
pelo menos, **uma vez
ao dia com desinfetante.**

SALA





Nos casos de salas compartilhadas ou casas com apenas um cômodo, pessoas infectadas e pessoas sem a doença não podem compartilhar o mesmo sofá, cadeira, colchão, controles remotos, e afins.

Limpar todas superfícies, pisos e os móveis com álcool líquido 70% ou solução de água sanitária.

Diluir duas colheres e meia de sopa de água sanitária em 1L de água (o resultado é uma solução de hipoclorito com uma concentração de 0,5%, recomendada pela Organização Mundial da Saúde para o combate à Covid-19). Cuidado! Este produto pode manchar alguns materiais! Nunca misture a solução com outros produtos, pois pode desencadear reações químicas indesejáveis e perigosas.



COZINHA





Os alimentos do paciente podem ser preparados normalmente e entregues na porta do quarto.

Neste período, recomenda-se uma alimentação balanceada, rica em frutas e verduras, além de se hidratar adequadamente. Uma alimentação saudável auxilia na manutenção adequada de seu sistema imunológico.

Os talheres, louças e bandeja utilizados devem ser recolhidos com luvas e imediatamente lavados com água e detergente (ou sabão) e guardados à parte, sendo de uso exclusivo do paciente. Após tocar os utensílios do paciente, o cuidador deve higienizar as mãos.



AMAMENTAÇÃO





Pela Organização Mundial de Saúde (OMS), as mulheres que estão amamentando, e estão com sintomas leves, devem manter a amamentação utilizando máscaras de proteção e higienização prévia das mãos, no entanto você pode entrar em contato com o seu pediatra e juntos, decidirem a melhor opção a ser tomada. A OMS leva em consideração os benefícios da amamentação e o papel insignificante do leite materno na transmissão de outros vírus respiratórios na amamentação, desde que as condições clínicas o permitam. Retirar o leite materno e pedir para outra pessoa oferecê-lo para a criança em um copinho também pode ser uma alternativa.



Em casa, prefira lavar as mãos com água e sabão.

Fique atento para a forma correta de lavagem das mãos e uso adequado da máscara.

Mantenha o álcool, mesmo o em gel, longe de crianças e animais domésticos. Não higienize as mãos com álcool gel próximo ao fogo ou equipamentos que possam gerar faíscas. Espere o produto secar totalmente.

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

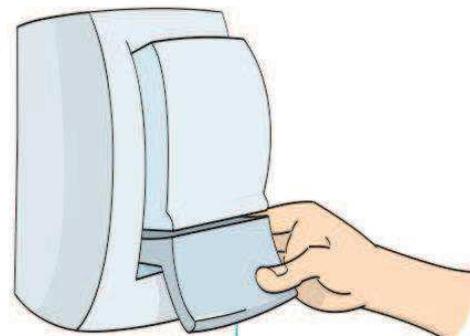


1

Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar na pia.

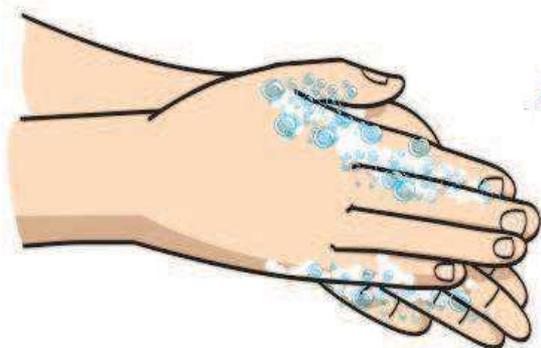
2

Aplique na palma da mão quantidade suficiente de sabonete líquido para cobrir todas as superfícies das mãos (seguir a quantidade recomendada pelo fabricante) .



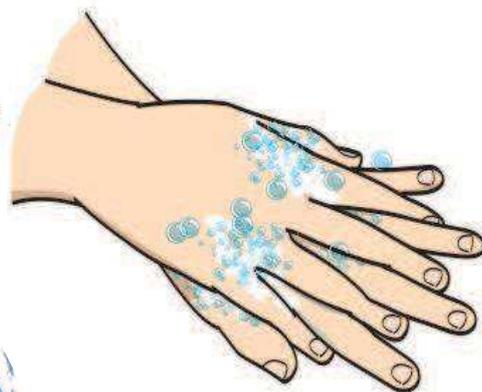
3

Ensaboe as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4

Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda (e vice-versa) entrelaçando os dedos





5

Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.

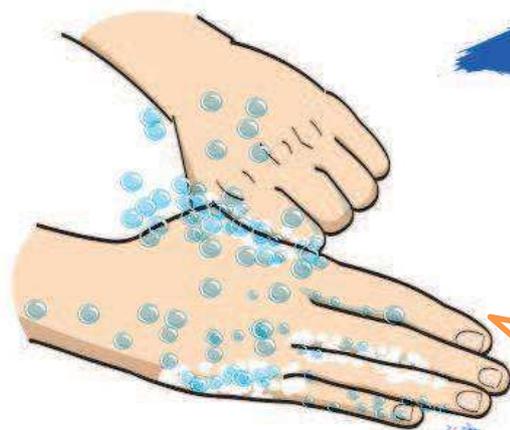
6

Entrelace os dedos e friccione os espaços interdigitais.



7

Esfregue o polegar direito, com o auxílio da palma da mão esquerda (e vice versa), utilizando movimento circular.



8

Friccione as polpas digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha (e vice versa), fazendo movimento circular.





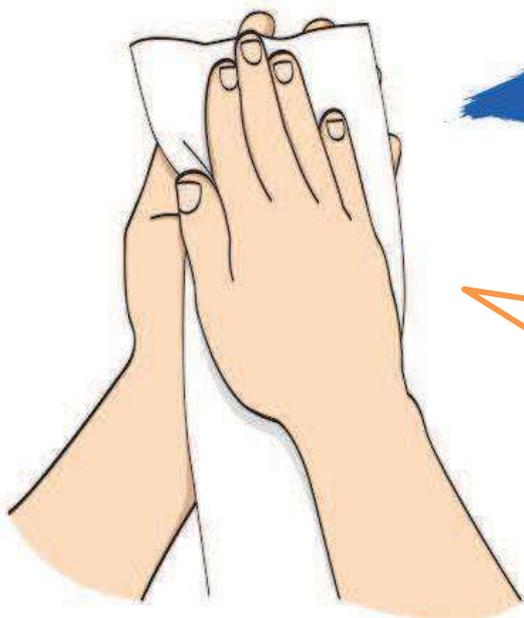
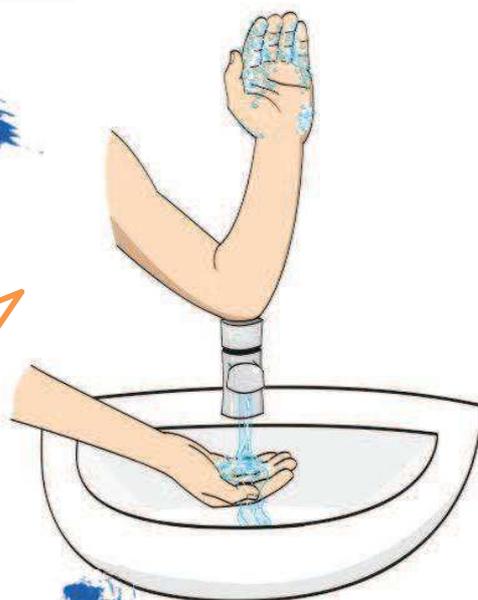
9

Esfregue o punho esquerdo, com o auxílio da palma da mão direita (e vice versa), utilizando movimento circular



10

Enxágue as mãos, retirando os resíduos de sabonete. Evite contato direto das mãos ensaboadas com a torneira.



11

Seque as mãos com papel-toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.

MÁSCARAS

Como colocar:

Primeiro, é preciso higienizar as mãos. A pessoa deve cobrir o nariz e a boca verificando se não há espaços entre ela e o rosto.

É importante não tocar na máscara durante o uso



CUIDADO AO RETIRAR:

A remoção deve ser por trás sem tocar na máscara.

IMPORTANTE

Você não está sozinho. Profissionais de saúde, universidades e institutos de pesquisa do mundo todo estão trabalhando para conter o vírus o mais rápido possível. O momento em que vivemos exige paciência e adaptação às novas rotinas, que são primordiais para a contenção de uma pandemia dessa proporção.

FIQUE ATENTO AOS SINAIS DE ALERTA:

Falta de ar, respiração ofegante, piora considerável do mal estar, desorientação (confusão mental), febre persistente por 48 horas. Na presença desses sintomas, procure atendimento médico para receber as orientações adequadas e definir a necessidade de avaliação presencial ou da procura de unidade de saúde especializada.

Caso você faça tratamento para alguma doença crônica ou que comprometa sua imunidade, converse com seu médico. Ele poderá orientá-lo.





Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas

ANEXOS

*Anexo IX - Argumentos sobre a não utilização de
termômetros infravermelhos na retomada
do trabalho presencial do TRESC*



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Saúde

Argumentos sobre a não utilização de termômetros infravermelhos na retomada do trabalho presencial do TRES

A Anvisa pronunciou-se sobre o tema, em sua Nota Técnica n. 30/2020, não recomendando o controle de temperatura como método de triagem de casos suspeitos de Covid-19 em portos de entrada.

O *screening* de temperatura por infravermelho, a fim de verificar potenciais suspeitos de serem portadores de Covid-19, tem eficácia incerta, uma vez que:

1. Não detecta os indivíduos assintomáticos nem os pré-sintomáticos que, de acordo com estudos recentes, podem estar em torno de 80% de todos os indivíduos infectados por Covid-19 (são transmissores da doença);

2. Indivíduos em uso de **anti-térmicos** podem não ser detectados por essa medida;

3. Indivíduos febris podem ter outra patologia, que não Covid-19; o uso do termômetro indica elevação de temperatura, **não indica infecção**;

4. A tecnologia comum a esses termômetros infravermelhos tem uma **sensibilidade** para identificar adequadamente um **quadro febril em menos de 30%** dos casos;

5. Custo elevado e dificuldade de compra. É duvidoso o custo *versus* benefício da aquisição desses equipamentos, podendo implicar em perda de tempo e recursos financeiros em uma ação que não tem efetividade;

6. Há controvérsias a respeito de **quem seriam os operadores** desse equipamento:

- Não sendo profissionais de saúde, os operadores não saberiam operar corretamente;
- Os operadores estariam sujeitos a um risco alto de contaminação; e
- Cada marca de termômetro tem uma recomendação de distância para aferição.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Secretaria de Gestão de Pessoas
Seção de Saúde

Sobre esse quesito, vale citar que em testes divulgados pela imprensa, realizados em supermercados e lojas de Florianópolis que utilizavam a aferição de temperatura (nos quais os operadores não eram profissionais de saúde), a maioria dos resultados apontava para uma temperatura abaixo do considerado normal: em torno de 35°C, embora a temperatura do corpo humano saudável fique entre 36,5°C e 37°C. Tecnicamente, uma pessoa está sofrendo hipotermia quando a temperatura corporal for menor que 35°C e, nesse caso, deve procurar atendimento médico imediato.

7. O uso desses equipamentos cria uma **falsa sensação de segurança**. Mas então porque supermercados e outros estabelecimentos estão usando? Seria apenas uma resposta para sociedade, com efeito midiático, na opinião de alguns profissionais de saúde.

8. No Grupo **“Rede Saúde CNJ” a imensa maioria dos profissionais de saúde é contrária** e existe movimento no sentido de tentar reverter recente decisão CNJ que obriga o uso pelos órgãos do Poder Judiciários na retomada das atividades presenciais. No referido grupo, foi sugerido que cada Tribunal providenciasse ofício dirigido ao CNJ solicitando a exclusão da obrigatoriedade do uso, fundamentado por critérios técnicos.

Obs: A **Resolução CNJ Nº 322, de 01.06.2020, prevê o uso de termômetros**, mas não se aplica à Justiça Eleitoral.

Art. 5º Para a retomada dos trabalhos presenciais durante a primeira etapa, serão observadas as seguintes medidas:

III – para acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados e servidores, será necessária a medição de temperaturas dos ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70°, e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias.

9. Em reunião do grupo **“TRE – Saúde Nacional”**, realizada por videoconferência no dia 01.06.2020, com a presença de profissionais de saúde e gestores de todos os Tribunais Regionais Eleitorais, houve **posicionamento contrário** da maioria quanto ao uso desses equipamentos nos TREs, quando da retomada dos trabalhos presenciais.

Florianópolis, 12 de junho de 2020

Responsável pelas informações:

Luciana Dallagnol Carlin – Analista Judiciária Apoio Especializado Odontologia